

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/13**

**Processo TRT6 nº 083/2013**

<b>OBJETO</b>	SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Serviço de Reforma do 1º Pavimento do Edifício SUDENE para implantação do Núcleo de Saúde.
<b>BASE LEGAL</b>	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto 5.450/05.
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
<b>DATA DA ABERTURA</b>	06 de agosto de 2013
<b>HORÁRIO</b>	10 HORAS
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Horário de Brasília/DF
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: <a href="mailto:cpl@trt6.jus.br">cpl@trt6.jus.br</a>
<b>EDITAL</b>	1) <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a> (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> - Portal de compras do Governo Federal

**CÓDIGO da UASG: 080006**  
**CNPJ: 02.566.224/0001-90**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC  
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50030-902  
Fones: (81) 3225-3445 / 3225-3444 – Fax: (81) 3225-3440

## **PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 051/13**

Processo nº 083/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT–GP–xx/2013 de xx/06/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 pelos Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005 e pelas demais normas vigentes, e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A sessão de abertura de propostas e sessão de lances ocorrerá no **dia 06 de agosto de 2013 às 10 horas**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

### **1.0 – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de reforma do 1º Pavimento do Edifício SUDENE para implantação do Núcleo de Saúde, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. **CATSER: 153-8**.

**1.1.1** – Cópias dos projetos/plantas estarão disponíveis na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste TRT – 6ª Região; o edital, na página do TRT ([www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br)), Link: [transparência/contas públicas/licitações/licitações](http://www.trt6.jus.br/transparencia/contas_publicas/licitacoes/licitacoes) em andamento e no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**1.2** – Os representantes das empresas licitantes **deverão vistoriar** o local dos serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência e seus anexos.

**1.2.1** - A vistoria deverá ser agendada previamente junto a CPLAN – Coordenadoria de Planejamento Físico (Cais do Apolo, 739, 1º andar – Bairro do Recife – Recife-PE – Fone: 81-3225.3465 e 3225.3466), no horário das 8 as 17h.

**1.2.2** – O representante do licitante deverá comparecer ao local onde serão executados os serviços de reforma, a fim de vistoriar as condições construtivas “*in loco*”, em dias úteis, no horário compreendido entre as 8 e 17 horas, assinando o Termo de Comprovante de Vistoria, documento a ser atestado por servidor da Coordenadoria de Planejamento Físico (CPLAN).

**1.2.2.1** - A vistoria técnica do local da obra deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes em data e horário definidos nos termos do subitem 1.2.1 deste edital, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

**1.2.3** – A vistoria deverá ser realizada até o dia anterior à data da sessão de abertura de propostas.

**1.2.4** - Eventuais diferenças nos quantitativos estimados verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que a este título não terá direito a indenização do contratante.

**1.2.5** – A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de visita técnica.

**1.3** – Esclarecimentos técnicos acerca do Termo de Referência e seus anexos deverão obedecer ao disposto no subitem 13.1 deste Edital.

**1.4** - Integram este edital os seguintes anexos:

- |                        |  |
|------------------------|--|
| <b>1.4.1 Anexo I</b>   | Termo de Referência.   |
| <b>1.4.2 Anexo II</b>  | Declaração de Vistoria   |
| <b>1.4.3 Anexo III</b> | Minuta do instrumento Contratual.  |
| <b>1.4.4 Anexo IV</b>  | Modelo de Declaração negativa de condenação (ou seus dirigentes) por infração as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo (art. 1º e 170 CF/88; art. 149 CPB; Dec. 5017/2004 e Convenções OIT 29 e 105). |

## **2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

**2.1.1** - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**2.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.5** - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.6** - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

**2.6.1** - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.6.2** - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

**2.6.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

## **2.7 - Não poderão participar neste Pregão empresas:**

**2.7.1** - Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**2.7.2** - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**2.7.3** - Estrangeiras que não funcionem no país;

**2.7.4** – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

**2.7.5** – Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

**2.7.6** - Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

**2.7.7** – consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **3.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**3.1.1** – coordenar o processo licitatório;

**3.1.2** – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

**3.1.3** – conduzir a sessão pública na internet;

**3.1.4** – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**3.1.5** – dirigir a etapa de lances;

**3.1.6** – verificar e julgar as condições de habilitação;

**3.1.7** – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**3.1.8** – indicar o vencedor do certame;

**3.1.9** – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

**3.1.10** – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**3.1.11** – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**4.1** - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

**4.1.1** - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

**4.2** – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3** – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

**4.3.1** – Caberá ainda ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.3.2** – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

## **5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**5.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**5.2.1** – O objeto cotado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**5.3** – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) deverá conter:

**5.3.1** – **Valor Global**, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

**5.3.1.1** – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

**5.3.1.2** – Os lances deverão ser oferecidos pelo valor global.

**5.3.1.3** – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

**5.3.2** - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele especificado no objeto desta licitação.

**5.3.3** - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará a **desclassificação da licitante**.

**5.3.4** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

**5.3.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

**5.4** – Prazos:

**5.4.1** - De validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**5.4.2** – De execução dos serviços: Conforme Anexo I (termo de referência)

**5.4.3** - A omissão dos prazos indicados nos subitens acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

**5.5** - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

**5.5.1** - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 8.8.3);

**5.5.2** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 8.7)

**5.5.3** - Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

**5.5.4** - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**5.6** - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

## **6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FASE DE LANCES**

**6.1** - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

**6.2** - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

**6.4** - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.5** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

**6.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**6.8** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9** - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada em primeiro lugar, pelo critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**6.10** - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.11** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.12** – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.12.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**6.12.2** – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.12.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.13 será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.4** – O licitante enquadrado nos termos do subitem 6.12 deverá remeter a declaração constante no subitem 5.5.4 do edital. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13** – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

## **7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta (sobretudo no tocante ao subitem 7.1.1 deste edital), O Pregoeiro convocará a empresa que ofertar o menor preço para apresentar a proposta definitiva a qual deverá ser remetida, imediatamente, preferencialmente, via o campo próprio do sistema (convocação), ou **correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br)**, com o posterior encaminhamento da proposta original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

**7.1.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento da (s) proposta (s) pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**7.1.1.1** – Será desclassificada a proposta de preços cujo valor global esteja superior a **R\$ 180.850,02** (cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais e dois centavos) (Anexo I do edital), desde que não haja possibilidade de redução conforme valores estabelecidos nas Planilhas de Custo Básico, acrescidos do BDI estimado por este Tribunal.

**7.1.1.2** – Juntamente com a proposta, deverá ser entregue declaração da empresa licitante de que vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o visto de servidor da Secretaria de Informática (Anexo II do edital); ou declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra, sob pena de desclassificação.

**7.1.1.3** – O Pregoeiro efetuará a análise dos preços unitários e globais, fixando-se como preços máximos os valores constantes da planilha orçamentária que integra este edital (anexo II do Termo de Referência).

**7.1.1.4** - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.1.1.5** - O Pregoeiro, a seu critério e mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (*chat*) no decorrer da sessão, poderá solicitar ao participante mais bem classificado, sob pena de desclassificação, a apresentação de documentos que

identifiquem o produto cotado, nos quais constem especificações claras e detalhadas do objeto cotado.

**7.1.1.6** - Caso se verifique a ocorrência de itens com preços superiores ao orçado na Planilha de Custos Básicos deste edital, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado por este Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.1.1.6.1** – Eventuais erros no preenchimento dos valores da planilha orçamentária que acarretarem alterações do valor global da proposta implicarão a desclassificação da proposta de preços.

**7.1.1.6.1.1** – Na ocorrência de erros no preenchimento dos valores da planilha orçamentária, desde que não acarretem alteração do valor global da proposta, o Pregoeiro concederá prazo, improrrogável, para apresentação de nova proposta de preços.

**7.2** – A Proposta de preços deverá conter:

**7.2.1** – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

**7.2.2** - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

**7.2.3** - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

**7.2.4** - Nome completo do representante para contato.

**7.2.5** - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

**7.2.6** – Instrumento de procuração.

**7.3** - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.3.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

**7.4** – Será desclassificada a proposta que:

**7.4.1** – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

**7.4.2** – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

**7.4.3** – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

**7.4.4** – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

**7.4.5** – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

**7.4.6** – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro.

**7.4.7** – Apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema comprasnet.

## **8.0 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** – Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital. Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, **correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax: 81-3225-3440**, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

**8.2** - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**8.3** – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

#### **8.4 - Relativos à Habilitação Jurídica**

**8.4.1** - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**8.4.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

#### **8.5 - Relativos à Regularidade Fiscal**

**8.5.1** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

**8.5.2** - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

**8.5.3** - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

**8.5.3.1** - Relativa aos Tributos Federais.

**8.5.3.2** - Relativa à Dívida Ativa.

**8.5.4** - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

**8.5.5** - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

**8.5.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

**8.5.7** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

#### **8.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**8.6.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.6.1.1** - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**8.6.1.2** - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**8.6.1.3** - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left( \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

**8.6.1.4** - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**8.6.1.4.1** – As empresa com menos de 1 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência da apresentação do balanço, mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado conforme o caso.

**8.6.2** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

## 8.7 - Relativos à Qualificação Técnica

**8.7.1** – Comprovação técnico-operacional – um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste projeto básico, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com os seguintes quantitativos mínimos:

**8.7.1.1** - Construção e/ou reformas de edificação convencional em estrutura de concreto armado e alvenaria revestida, com área mínima de 90 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados);

**8.7.1.2** - 180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) de pintura de paredes internas, externas e tetos com tinta látex (3 d) sobre massa única, gesso ou concreto aparente, inclusive selador de parede.

**8.7.2** - Comprovação da capacidade técnico-profissional – Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, na data fixada para a contratação, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA da região.

**8.7.3** - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados.

**8.8** – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**8.8.1** - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*comprasnet*).

**8.9** – Demais disposições relativas à habilitação:

**8.9.1** - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.4, 8.5.1 a 8.5.5 e 8.6.1 deste edital, que serão pesquisados por meio eletrônico.

**8.9.2** - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 1 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

**8.9.3** - A empresa que pretender a substituição prevista no item 8.9.1 deste edital deverá encaminhar, de forma virtual, no sistema de pregão eletrônico (*comprasnet*) declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

**8.9.3.1** - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

**8.9.4** - Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações e documentos exigidos neste edital, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**8.9.5** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

**8.9.5.1** – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

**8.9.5.2** - se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

**8.9.6** - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

**8.9.7** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.9.8** - Se o licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 8.6.2 deste edital).

**8.9.8.1** - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.9.9** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.9.10** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 8.5.6 deste edital.

## **9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação ao licitante vencedor, submetendo a homologação.

**9.2** - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.3** - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

## **10.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**10.2** - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo III), nele consta todas as obrigações decorrentes da presente contratação, será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

**10.3** – Compete a empresa contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **11.0 - DO PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**11.2** – O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**11.2.1** – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

**11.2.2** – Será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, ou a comprovação do cumprimento destas.

**11.3** – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.4** – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

## **12.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis; 4490.52.08 – Aparelhos, equipamentos e utensílios, médico odontológicos e laboratoriais; 4490.52.42 – Mobiliário em geral; 4490.52.34-Máquinas e utensílios e equipamentos diversos do Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho).

## **13.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.1** - Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

**13.1.1** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**13.2** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**13.3** – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do Pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

**13.3.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.3 deste edital.

**13.3.2** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.3.3** – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**13.3.4** – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**13.3.5** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.3.6** - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.7** – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

**13.4** – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 15.12 deste edital.

**13.5** – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

**13.5.1** – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

**13.5.1.1** - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página ([www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

**13.5.1.1.1** - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

## **14.0 - DAS PENALIDADES**

**14.1** – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

**14.2** – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**14.3** – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

**14.3.1** – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

**14.3.2** – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 14.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**14.4** – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**14.5** – A aplicação da multa a que se referem os itens 14.2 e 14.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

## **15.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**15.2** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.3** – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

**15.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

**15.6** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

**15.7** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

**15.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**15.11** – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

**15.12** – O edital encontra-se disponível nos sites [www.trt6.gov.br](http://www.trt6.gov.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

**15.13** – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**15.14** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

**15.15** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

**15.16** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

**15.17** – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**15.18** – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 19 de julho de 2013

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO  
Pregoeiro – Portaria TRT-GP nº xx/2013

## **ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 083/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO nº Pr-e-51/13**

### **1.0 - OBJETO**

1.1- Contratação de empresa do ramo da engenharia para realização de serviços de reforma no primeiro pavimento do edifício da SUDENE, com a finalidade de instalação do Núcleo de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho para atendimento do público funcional local, com a modernização de seus ambientes

### **2.0 - VALOR DE REFERÊNCIA**

DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
Serviços de reforma no primeiro pavimento do edifício da SUDENE, com a finalidade de instalação do Núcleo de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho para atendimento do público funcional local, com a modernização de seus ambientes. PROJETO ARQUITETÔNICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, constantes nos ANEXOS Deste termo.	R\$ 180.850,02

OBS. O valor acima corresponde ao total da planilha orçamentária (R\$ 180.850,02) no ANEXO III deste Termo, acrescido de B.D.I. (bonificação e despesas indiretas) no percentual de 24,32 % (vinte e quatro virgula trinta e dois por cento), cuja composição consta no referido processo.

### **3.0 - DOS ANEXOS**

Integrarão necessariamente o presente Termo de Referência os seguintes documentos técnicos:

- 3.1. Anexo I – Projeto Arquitetônico
- 3.2. Anexo II – Especificações Técnicas
- 3.3- Anexo III - Planilhas orçamentárias
- 3.4 – Anexo IV – Composição do BDI

### **4.0 - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**

4.1 - Comprovação de vistoria prévia no imóvel objeto da licitação, a qual deverá ser preliminarmente agendada com a SEFAO: Av. Martin Luther King, 739 – Anexo I – 1º andar – Bairro do Recife/PE, telefones 0(XX)81-3225-3465/0(XX)81-3225-3466, no horário das 8h às 17h. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

4.2 - Comprovação técnico-operacional – um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste projeto básico, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com os seguintes quantitativos mínimos:

4.2.1 - Construção e/ou reformas de edificação convencional em estrutura de concreto armado e alvenaria revestida, com área mínima de 90 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados);

4.2.2 - 180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) de pintura de paredes internas, externas e tetos com tinta látex (3 d) sobre massa única, gesso ou concreto aparente, inclusive selador de parede.

4.3 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados.

4.4 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, na data fixada para a contratação, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA da região.

4.5 – Apresentação de:

4.5.1 - Planilha de preços unitários, devidamente especificadas as suas respectivas marcas, ou em lista das mesmas em anexo à planilha;

4.5.2 - Planilha de composição de preços unitários; e

4.5.3 - Cronograma físico-financeiro

## **5.0 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n – Engenho do Meio – Edifício Sudene . Ala Sul - 1º Pavimento – Recife – PE CEP 50670-500

## **6.0 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1 - O presente termo de referência tem como objetivo apresentar elementos necessários e suficientes à contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma das atuais instalações de sala situada no 1º pavimento do Edifício da SUDENE para instalação do Núcleo de Saúde deste TRT, necessários à sua melhor adequação, bem como à modernização da área existente.

6.2 - Verifica-se que suas instalações apresentam-se inadequadas às atuais necessidades funcionais, apresentando deficiências nos sistemas prediais, em virtude do tempo em que se manteve fora de uso.

6.3 - Assim sendo, a contratação dos serviços pretendidos é motivada pela necessidade de ampliação do número de serviços prestados pelo referido Núcleo ao público de funcionários que atuam nas unidades do edifício supracitado e pela continuidade do processo de modernização das instalações deste Regional, definido pela Administração.

## **7.0 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

7.1 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto arquitetônico executivo e especificações técnicas, elaborados pela SEPRO e SEFAO, seções da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, e pela Secretaria de Informática-SI. A fiscalização será de responsabilidade das equipes da SEFAO/CPLAN (serviços da área de engenharia civil, elétrica e climatização) e da equipe da SI (rede de telecomunicações e elétrica estabilizada). O gestor do contrato será o titular da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN e, nas suas ausências, o seu substituto legal.

7.2 - O projeto básico contém os elementos necessários e suficientes à contratação de empresa que se responsabilize pela execução dos serviços de reforma necessários à adequação do espaço situado no 1º pavimento do edifício da SUDENE, de modo a otimizar o funcionamento do referido Núcleo.

7.3 - Impõe-se ressaltar que a contratação deverá recair em empresa e/ou profissional com formação na área de engenharia civil.

7.4 - Os trabalhos da obra de reforma encontram-se discriminados nas especificações técnicas, constando sumariamente dos seguintes serviços:

- 7.4.1 - Elaboração de projetos complementares necessários à reforma;
- 7.4.2 - Serviços preliminares;
- 7.4.3 - Remoções e demolições;
- 7.4.4 - Recuperações e regulagens;
- 7.4.5 - Alvenarias e divisórias;
- 7.4.6 - Parede em gesso acartonado do tipo Drywall;
- 7.4.7 - Revestimentos de paredes (chapisco, massa única, revestimentos cerâmicos);
- 7.4.8 - Revestimentos de pisos;
- 7.4.9 - Forro em gesso;
- 7.4.10 - Instalações elétricas (eletrodutos/fios/tomadas/luminárias) e de ar condicionado;
- 7.4.11 - Instalações hidráulicas (hidrossanitárias – louças e metais);
- 7.4.12 - Pintura (paredes e grades de portas);
- 7.4.13 - Marcenaria (armários, prateleiras, macas e estantes)
- 7.4.14 - Esquadrias (madeira e vidro);
- 7.4.15 - Balcões em granito
- 7.4.16 - Cortinas divisórias de leito
- 7.4.17 - Instalações de rede de telecomunicações e elétrica estabilizada
- 7.4.18 - Impermeabilizações

## **8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no projeto básico (projetos arquitetônicos e especificações técnicas) e demais elementos que integram o Aviso de Licitação.

8.2 - A Contratada deverá previamente registrar a obra no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução da obra, e matriculada no INSS, cuja cópia do comprovante deverá também ser entregue à fiscalização.

8.3 - A Contratada deverá previamente designar o responsável pela execução da obra (durante todo o período de execução dos serviços), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro) devidamente registrado no CREA.

8.4 - Será mantido na obra um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da fiscalização sobre o andamento das obras, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início da obra.

8.5 - Para facilitar a Fiscalização, a Contratada manterá também na obra um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma.

8.6 - As especificações ou projeto somente poderão ser modificados com autorização prévia e expressa da fiscalização.

8.7 - Serão por conta da contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra (incluindo obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18.

8.8 - A contratada ficará obrigada a empregar na construção, operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles em que o CONTRATANTE identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório.

8.9 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, notadamente quanto aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor.

#### **9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado.

9.3 - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5 - Atestar a Nota Fiscal dos serviços executados, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.6 - Fornecer todas as informações necessárias à execução da obra, permitir o acesso de equipe e responsável técnico às dependências da unidade e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

#### **10.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1- O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias. .

#### **11.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

#### **12.0 - DA ENTREGA DA OBRA**

12.1- A obra deverá ser entregue completamente limpa, inclusive com o piso e mobiliário sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente e com a entrega pela Contratada à Fiscalização, dos documentos comprobatórios do CND da obra expedido pelo INSS.

#### **13.0 - GARANTIA DA OBRA**

13.1 - A obra deverá ser garantida conforme especificado na legislação brasileira, tudo conforme estabelecido na minuta de contrato.

#### **14.0 - SANÇÕES**

14.1. A empresa vencedora estará sujeita às penalidades previstas no edital de licitação, em conformidade com disposto na Lei nº. 8.666/93 e minuta de contrato.

#### **15.0 - IMPACTO AMBIENTAL DA OBRA**

15.1- Uma vez tratar-se de uma obra de reforma e modernização em edificação já existente, sem alterações substanciais na mesma (mantidas as instalações prediais convencionais, bem como a área do terreno compatível com os parâmetros legais de taxa de ocupação), não se identificam reflexos significativos na infraestrutura urbana, tampouco em relação à preservação ambiental.

## **16.0 - DOCUMENTOS TÉCNICOS ELABORADOS**

16.1- O projeto básico consiste nos documentos técnicos de competência das seções SEPRO e SEFAO da Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN e da Secretaria de Informática-SI, a seguir relacionados:

ANEXO I – PROJETO ARQUITETÔNICO – Projeto arquitetônico executivo (planta baixa, cortes, detalhes, layout do mobiliário, instalações, esquadrias, áreas molhadas, especificações). O referido projeto arquitetônico é composto de 06 (seis) plantas, assim dispostas:

01/06 – EXECUTIVO – ESPECIFICAÇÕES  
02/06 – ÁREAS MOLHADAS  
03/06 – ESQUADRIAS  
04/06 – DETALHES  
05/06 – INSTALAÇÕES  
06/06 – LAYOUT - MOBILIÁRIO

### **ANEXO II– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Especificações técnicas referentes às obras civis em geral e elétricas, de competência da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN.

Especificações técnicas referentes às instalações de redes de telecomunicações e elétrica estabilizada, de competência da Secretaria de Informática-SI.

### **ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Planilhas orçamentárias com custos estimativos referentes às obras civis, instalações elétricas e de pré-instalação de climatização, de responsabilidade do CPLAN.

Planilha orçamentária com custos estimativos referentes às instalações de informática (redes de telecomunicações e elétrica estabilizada), de responsabilidade da Secretaria de Informática.

## **17.0 - DO ORÇAMENTO**

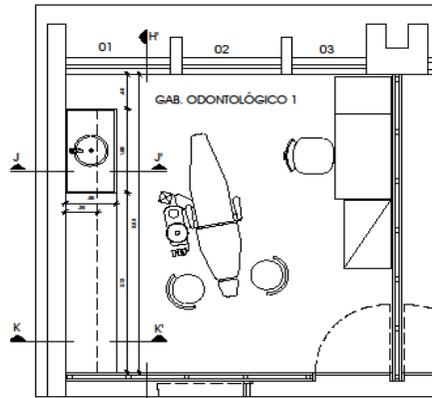
17.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elementos de despesa: 3390.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis; 4490.52.08 – Aparelhos, equip. e utensílios, med., odont., lab. e hosp.; 4490.52.42- Mobiliário em geral, 4490.52.34 – Máq., utensílios e equip. diversos e Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0026– Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho,  
plano  
orçamentário  
01.



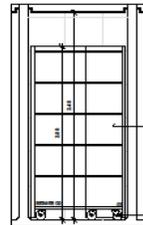




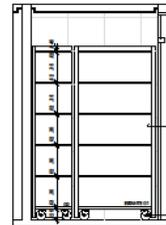
04/06 – DETALHES



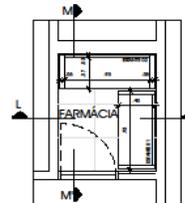
GABINETE ODONTOLÓGICO 01 - PLANTA BAIXA  
ESCALA: 1/20



ESCALA: 1/20



ESCALA: 1/20



FARMÁCIA - PLANTA BAIXA  
ESCALA: 1/20

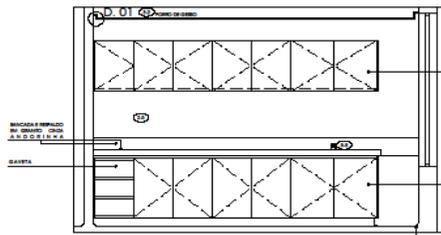
LEGENDA:

ABRÉVIATURAS:

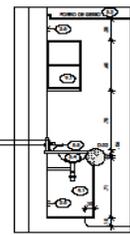
- 1. Contorno e nível do piso, ventilação e iluminação planejadas, segundo as normas vigentes e especificações técnicas dos fabricantes de materiais e equipamentos.
- 2. Contorno e nível do piso, ventilação e iluminação planejadas, segundo as normas vigentes e especificações técnicas dos fabricantes de materiais e equipamentos.
- 3. Sistema de ventilação, segundo as normas vigentes e especificações técnicas dos fabricantes de materiais e equipamentos.
- 4. Toda a massa de obra (estrutura e acabamentos).
- 5. As paredes internas deverão ser executadas com reboco 02 pingles/cento.

OBSERVAÇÕES:

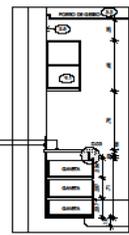
- 1. COBRIR SERVIÇOS VERTICAIS QUANTO AO LOCAL.
- 2. COBRIR O CHUVEIRO NO CASO DE BANHEIRA.
- 3. Toda a instalação de fiação elétrica, gás e água, realizada dentro de tubos, com a devida identificação de sistemas de fiação elétrica.



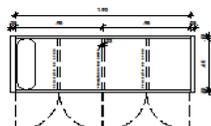
ESCALA: 1/20



ESCALA: 1/20



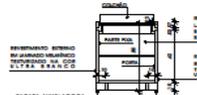
ESCALA: 1/20



ESCALA: 1/20



ESCALA: 1/20



ESCALA: 1/20

PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROJETO DE ARQUITETURA:

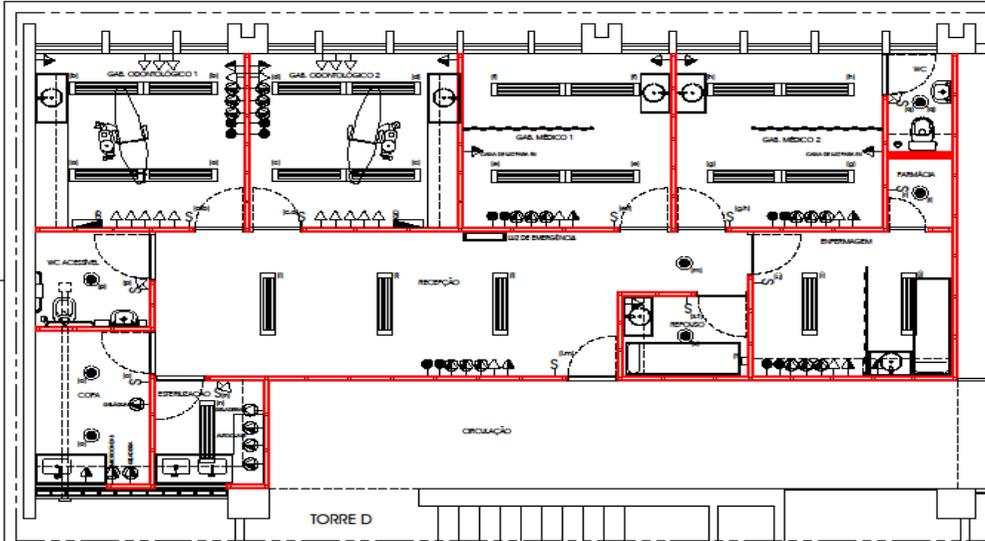
CONSTRUTORA:

**TRT**  
4ª REGIÃO  
CPLAN  
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO FÍSICO

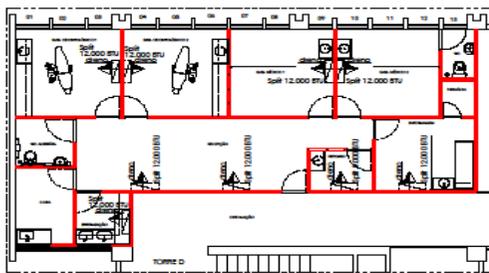
- PROJETO REFORMA PARA INFRAESTRUTURA DO NÍVEL DE ABEDI ■
- LOCAL: ES. MOORE - SAA/BA - 1ª REGIÃO
- DATA: ABRIL DE 2013
- ARQUITETO: EPF/PROF. MSc/01 INACRENE/ARQ/01
- ARQUITETO RESP.: Claudia Maria Schwilkegger ■

REVISÃO	DATA	OBSERVAÇÕES	ASSIN. RESPONSÁVEL

## 05/06 – INSTALAÇÕES



**SUDENE - ALA SUL - 1º PAVIMENTO (MÓDULO 01 AO 13)**  
**INSTALAÇÕES - NÚCLEO DE SAÚDE**  
 ESCALA 1/50



**SUDENE - ALA SUL - 1º PAVIMENTO (MÓDULO 01 AO 13)**  
**INSTALAÇÕES SPLIT E A/CJ - NÚCLEO DE SAÚDE**  
 ESCALA 1/50

### LEGENDA:

- PONTO DE LÓGICA (raio: 80 m DO PISO)
- ⊕ TOMADA ELÉTRICA ESTABILIZADA 110 V PARA COMPUTADOR ZP-7 (raio: 25m DO PISO)
- ⊖ TOMADA ELÉTRICA 220 V (raio: 25 m DO PISO)
- ⊖ TOMADA ELÉTRICA 220 V (raio: 1,10 m DO PISO)
- ⊖ TOMADA ELÉTRICA 220 V PARA AR CONDICIONADO SPLIT
- ⊖ INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO (raio: 1,10 m DO PISO)
- ⊖ INTERRUPTOR DE 02 SEÇÕES (raio: 1,10 m DO PISO)
- ⊖ INTERRUPTOR DE 03 SEÇÕES (raio: 1,10 m DO PISO)
- ⊖ TOMADA ELÉTRICA 220 V PARA MICROONDAS COM ATERRAMENTO E CIRCUITO INDEPENDENTE (raio: 1,50m DO PISO)
- ⊖ TOMADA ELÉTRICA 220 V PARA GRÁFAGA COM ATERRAMENTO E CIRCUITO INDEPENDENTE (raio: 25m DO PISO)
- ⊖ TOMADA ELÉTRICA 220 V PARA GRADUADA COM ATERRAMENTO E CIRCUITO INDEPENDENTE (raio: 1,10m DO PISO)
- ⊖ TOMADA ELÉTRICA 220 V PARA CHAURO COM ATERRAMENTO E CIRCUITO INDEPENDENTE (raio: 2,20m DO PISO)
- ⊖ TOMADA ELÉTRICA 220 V PARA SUBSTÂNCIA COM ATERRAMENTO E CIRCUITO INDEPENDENTE (raio: 2,20m DO PISO)
- ⊖ TOMADA ELÉTRICA 220 V PARA CONDORA COM ATERRAMENTO E CIRCUITO INDEPENDENTE (raio: 25m DO PISO)
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DELETAORES (220 V)
- EXAUSTOR MECÂNICO EMBUTIDO NO PISO

### LEGENDA LUMINÁRIAS:

- ▬ LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM PORTO MOLDADO COM PERFIL T, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRAVADA E PINTURA ELETROCONDUTORA BRANCA, REFORÇO E ALZAS PARAFUSADAS EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODADO BRANCO DE AÇO PULVER, CONTROLE DE CIPUSAMENTO PSICOLÓGICO, 2 x PL 32W SUPER 84, REF. 20011, DA TRAV OU SIMILAR.
- LUMINÁRIA PARA EMBUTIR PUX NA COP BRANCA, LETRE POSICA NO CENTRO, ALUMÍNIO ANODADO, REFORÇO METALIZADO.
- LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 11 x 220W - BASE G24Q2 - REF. 81 8123-07, DA INTERLUX OU SIMILAR.
- ARMADILHA 300x A 300x PARA PORTO OU SIMILAR, REF. 10046, LÂMPADA FLUORESCENTE 2 x 27 - 1 x 8w LUE DO DIA.
- ▬ LUE DE EMERGÊNCIA EMBUTIDA NO PORTO

### OBSERVAÇÕES:

1. COPIAR E IMPRIMIR, MEDIDAS E QUANTIDADES NO LOCAL.
2. CONSULTAR O PROJETO EM CASO DE DÚVIDAS.
3. OBSERVAR A EXISTÊNCIA DE ÁREAS DE DURAÇÃO.

PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PROJETO DE ARQUITETURA:

CONSTRUÇÃO:

**TRT**  
 6ª REGIÃO  
 CPLAN  
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO

- PROJETO: REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE SAÚDE ■
- LOCAL: ED. SUDENE - ALA SUL - 1º PAVIMENTO
- DATA: ABRIL DE 2013
- ARQUIVO: SEP/PROEMANEJ 2013/SUDENE, SAÚDE
- ARQUITETO RESP.: Claudia Maria Scheidegger ■

**05** **06** **INSTALAÇÕES** ESCALA: 1/50

REVISÃO	DATA	OBSERVAÇÕES	ARG. RESPONSÁVEL



## **ANEXO II (termo de referência) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

OBRA: Reforma para implantação do Núcleo de Saúde  
LOCAL: Edifício SUDENE – Ala Sul – 1º pavimento  
DATA: Junho de 2013

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **01. Disposições Preliminares**

01.01. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as presentes Especificações Técnicas, com os Projetos, com as Disposições Gerais e com os demais elementos que integram o Edital de Licitação.

01.02. Em caso de possíveis dúvidas na interpretação entre as planilhas Orçamentárias e o projeto prevalecem as determinações do projeto; Entre o projeto e as Especificações Técnicas, prevalecem estas.

01.03. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPI's (equipamentos de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18.

01.04. A contratada ficará obrigada a empregar na construção, operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles em que o CONTRATANTE identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório.

01.05. A Contratada adaptar-se-á aos espaços existentes na antiga construção para instalar-se provisoriamente, visando à guarda de materiais e ferramentas, instalações hidrossanitárias e elétricas provisórias, tudo por sua conta e responsabilidade, respeitando sempre o que regem as normas e leis pertinentes ao assunto.

01.06. As especificações ou projeto somente poderão ser modificados com autorização prévia e expressa pela Fiscalização.

01.07. Qualquer serviço somente poderá ser considerado como excedente (quantitativo) ou extra (qualitativo) quando previamente analisado e autorizado por escrito pela Fiscalização.

01.08. Será mantido na obra um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da Fiscalização sobre o andamento das obras, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início da obra.

01.09. Para facilitar a Fiscalização, a Contratada manterá na obra um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma, bem como deverá manter, durante todo o período de execução dos serviços, um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA.

01.10. Deverá ser registrada a obra no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução da obra.

01.11. Ao considerar concluída a obra, a Fiscalização providenciará o recebimento de acordo com a legislação.

#### **02. Projetos complementares**

02.01. Caberá à Contratada a elaboração dos projetos complementares que forem necessários à execução da obra (projeto de estruturas, de instalações contra incêndio, de elétrica, hidrossanitária e destino final de esgoto, telefônica e outros que sejam necessários), assim como são necessários projetos complementares de engenharia para aqueles locais onde houve alteração em qualquer das instalações. Neste caso, o projeto será apresentado na condição de "as Built". Todos esses projetos deverão obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico e à ABNT, assumindo a contratada todo o ônus pela inobservância do mesmo.

02.02. O prazo para apresentação dos projetos complementares será de 15 (quinze dias) contados da data da emissão da ordem de serviços para início da execução da obra, ou, no caso do "as Built", da data da conclusão da instalação modificada.

#### **03. Serviços Preliminares**

03.01. A Contratada utilizará os espaços determinados pela fiscalização para construção dos barracões para escritório e para guarda de materiais, ferramentas, equipamentos, para instalações de escritórios provisórios, etc., cabendo a ela todo o ônus para as devidas adequações.

03.02. A contratada confeccionará, fixará e conservará em local indicado pela fiscalização a placa da obra obedecendo às exigências dos órgãos competentes.

03.03. Na conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá entregar os “as built” correspondentes aos projetos complementares de engenharia.

#### **04. Remoções e Demolições**

04.01. Deverão ser feitas as demolições necessárias à execução do projeto, tais como alvenaria, piso vinílico, divisórias, esquadrias, forro de gesso, entre outros, conforme indica o projeto. As remoções devem ser feitas considerando a possibilidade de aproveitamento e reutilização em outro lugar.

04.02. A empresa deverá estacionar um container no terreno do prédio, em local estabelecido pela fiscalização, durante toda a execução da obra, de forma a garantir a contínua retirada de entulhos.

04.03. As divisórias, os forros retirados, os pisos e todos os materiais considerados servíveis pela fiscalização, deverão ser entregues ao setor competente do Tribunal conforme determinado pela fiscalização. Todo o forro, as pastilhas e os pisos a serem retirados, submeter-se-ão à remoção com critérios técnicos, de forma que haja o maior aproveitamento possível do material.

04.04. Todas as demolições de alvenarias ou de qualquer outro elemento estrutural devem ser precedidas dos devidos escoramentos nas lajes ou qualquer outro elemento que esteja sendo suportado pelos primeiros.

04.05. Todas as demolições de revestimentos, tipo reboco, massa única, ou similar, deve ser feita com cuidado, para chegar ao tijolo, sem quebrar este. Eventualmente no caso de quebra, o furo deverá ser obturado antes do novo revestimento, já que poderá haver serviços de impermeabilização da parede.

04.06. As demolições dos pisos devem levar em consideração o assentamento de um outro tipo de piso, especialmente o vinílico, assim como ao fato de possível assentamento de alvenaria de elevação.

04.07. A retirada das Odontológicas deverá ser feita por pessoal especializado da área.

04.08. Os pontos de elétrica, antes de serem eliminados, devem ser devidamente isolados.

#### **05. Recuperações e Regulagens**

05.01. Os materiais e/ou os elementos que forem estragados no transcorrer da Obra, deverão ser reparados.

#### **06. Alvenarias e Divisórias**

06.01 As alvenarias em tijolo cerâmico indicadas no projeto arquitetônico serão executadas com tijolos cerâmicos de 06 (seis) ou 08 (oito) furos (desde que de vedação), nas dimensões de 12x19cm ou 19x19cm, respectivamente, espessura de 9 cm, com resistência a compressão mecânica igual ou maior a 3MPa, de 1ª qualidade, conforme características fixadas nas Especificações Brasileiras EB-19 e EB-20 da ABNT e assentados com argamassa de cimento, cal hidratada (tipo CH I) e areia ao traço volumétrico de 1:2:9, apresentando juntas não superiores a 15mm.

06.02. Qualquer desaprumo ou falta de alinhamento entre as diversas fiadas de tijolos será o bastante para a Fiscalização poder determinar sua total ou parcial demolição, sem ônus para o Tribunal.

06.03. Todas as aberturas nas alvenarias serão encimadas por vergas ou vigas de concreto armado com apoio mínimo de 30,00cm de cada lado das mesmas.

06.04. Deverão ser colocadas entre os panos de alvenaria e os pilares, telas de aço, constituindo naquele trecho a argamassa armada (no padrão da EQ98), distribuídas a fim de garantir uma perfeita ligação entre os dois, fixa a pino na face de concreto e chumbada a cada duas fiadas de tijolos. As superfícies de concreto em contato com a alvenaria (inclusive as faces inferiores das vigas) deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

#### **06.05. Parede em gesso acartonado do tipo Drywall**

06.05.1 Deverão ser executadas, nos locais indicados no projeto, paredes internas constituídas por placas de gesso acartonado em uma ou mais camadas, pré-fabricadas a partir de gipsita natural, aparafusadas sobre uma estrutura de perfis metálicos, constituídos por guias, montantes e cantoneiras, que possam receber na superfície final um revestimento de pintura, pastilhas ou revestimentos cerâmicos.

06.05.2 Deverão ser seguidas todas as recomendações de montagem do fabricante, tais como procedimentos de marcação e fixação das guias, espaçamento correto de acordo com a necessidade da distância interna da parede, etc. O uso de suportes ou reforços na estrutura deverão estar previstos no caso de fixação de peças sanitárias, bancadas e armários suspensos.

06.05.3 Para uso em locais úmidos como banheiros e copas deverão ser utilizadas, nos dois lados, as placas RU resistentes à umidade, da Placogyps ou similar. Os montantes devem possuir aberturas para passagem de tubulações e conduítes. Para

evitar corrosão, em função do contato das instalações com os montantes, deverão ser aplicados anéis de proteção ou forrações nas aberturas dos montantes.

06.05.4 Deverá ser feita também nas áreas úmidas, o tratamento impermeabilizante, o uso de rodapé metálico de impermeabilização, proteção mecânica e posterior assentamento do revestimento em pastilhas ou em porcelanato com argamassa e rejunte flexíveis de acordo com o produto a ser assentado.

## 07. Revestimentos

Todas as superfícies a serem revestidas deverão ser limpas antes do início de qualquer operação de revestimento. Essa limpeza visa eliminar gorduras, graxas, vestígios orgânicos e impurezas que possam provocar futuros desprendimentos.

A areia a ser utilizada no revestimento deverá ser peneirada, expurgando-se materiais deletérios, tais como; vegetação, argila, turfa, madeira, etc.

Sobre as alvenarias em Blocos de Gesso não será utilizado chapisco ou argamassa a base de cimento, e sim elemento colante específico, tal como gesso – cola, inclusive quando do assentamento das cerâmicas.

### 07.01. Chapisco

Todas as paredes em alvenaria de tijolos e lajes receberão revestimento em chapisco constituído de argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, empregando-se areia grossa, em camadas bastante ásperas e homogêneas, recobrimdo totalmente as superfícies.

### 07.02. Massa única

Todas as superfícies chapiscadas receberão revestimento em massa única, executado com argamassa de cimento, cal (CH I) e areia fina de fingir, no traço volumétrico 1: 2: 6 com 2,00 cm de espessura média, ambos previamente peneirados e dosados com cimento de forma a se obter uma superfície resistente, sem desagregação e sem trincaduras.

07.02.01. Não será permitida a utilização argamassas que apresentem sinais de endurecimento antes da aplicação ou teor de cal virgem maior que 5%. A superfície de base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme.

07.02.02. As superfícies deverão ser perfeitamente sarrafeadas, desempoladas e emborrachadas, para que se tenha um acabamento de 1ª qualidade, apresentando superfícies planas, cantos e arestas vivos e perfeitos.

07.02.03. O revestimento só poderá ser aplicado quando o chapisco tornar-se tão firme que não possa ser removido com a mão, e decorridas, no mínimo, 24 horas de sua aplicação.

### 07.03. Revestimentos cerâmicos

07.03.01. O revestimento cerâmico a ser cortado ou furado, para passagem de canos, torneiras ou outros elementos de instalações, não deverá apresentar quaisquer rachaduras ou emendas, sob pena de ser substituído. Os furos terão diâmetros sempre inferiores às canoplas da torneira e do registro.

07.03.02. O rejuntamento das cerâmicas deverá ser feito com rejunte hidrofugante semiflexível na cor cinza platina.

07.03.03. A superfície a ser revestida deverá estar pronta no mínimo 10(dez) dias antes do assentamento e não deverá apresentar fissuras, partes ocas ou soltas.

07.03.04. A lavagem final das cerâmicas deve ser feita depois de transcorridos no mínimo 15(dias) da conclusão do rejuntamento, com água pura. Caso persistam incrustações e outras manchas, a superfície deverá ser lavada com solução limpadora industrializada, no padrão semelhante ao da Junta Limpa, respeitando-se as recomendações do fabricante, cujo custo será de total responsabilidade da Contratada.

07.03.05. Nas paredes internas, do piso até o teto ou forro, será executado revestimento em cerâmica 46x46cm, linha EVEREST WHITE, PEI 5 da ELIZABETH ou similar, na cor branco neve, sem falhas nem empenos.

07.03.06. Toda cerâmica a ser aplicada deverá ser assentada com argamassa colante industrializada, tipo AC I, no padrão semelhante à da Quartzolit, Portobello, Eliane, Solosantini, Vedacit, Votorantin, etc.

O assentamento da cerâmica deverá ser executado através de argamassa colante, misturada com água num intervalo máximo de uma hora, desde o início da mistura até a aplicação na parede, sendo respeitados os quinze minutos de repouso para que ocorram as reações dos constituintes sólidos do material, principalmente a passagem dos polímeros orgânicos à dissolução coloidal.

O vencimento do “tempo em aberto” (tempo de espera da argamassa, na superfície da fachada, esperando a colocação da cerâmica) deverá ser de no máximo, em 10 minutos.

A argamassa deverá ser aplicada sobre o tardo da cerâmica com desempenadeira dentada (6 mm x 6 mm);

A cerâmica deverá ser aplicada à mão, com ligeiro movimento de rotação, com auxílio de martelos de borracha ou base plana de madeira, de modo que a deixe plenamente fixa na argamassa adensada e alinhada com as demais, nos dois sentidos.

## **08. Pisos**

08.01 Deverá ser retirado o piso PAVIFLEX e o PLURIGOMA nos locais onde serão construídos os banheiros, copa e demais ambientes e as peças retiradas deverão ser entregues a SEFAO, para compor reserva.

08.02 Piso cerâmico: Nos pisos dos banheiros e copa será executado revestimento em cerâmica 46x46cm, linha EVEREST WHITE, PEI 5 da ELIZABETH ou similar, na cor branco neve, sem falhas nem empenos.

08.03 Piso vinílico : Deverá ser aplicado piso vinílico em manta PAVIFLOOR linha PRISMA PLUS, na cor cinza (ref. 531 MIST) ou similar, nos locais indicados no projeto incluindo rodapé de 10cm com acabamento em meia cana.

08.04 Piso PLURIGOMA existente na circulação: Deverá ser retirado todo o vestígio de cola e manchas, deixando-o totalmente limpo e recuperado, inclusive com a substituição das partes danificadas, feita com as peças aproveitadas da obra, no trecho da circulação indicado no projeto.

## **09. Instalações elétricas**

09.01. Serão instalados tantos pontos quantos constarem nos respectivos projetos. Toda a instalação, além de obedecer às normas técnicas e ao projeto, terá de obedecer às exigências da concessionária local de luz e força e às Especificações apresentadas pelo Setor de Manutenção do TRT – 6.ª Região.

09.02. Em toda a instalação elétrica, serão utilizados cabos flexíveis com seção mínima de 2,5 mm<sup>2</sup> de diâmetro sendo azul claro para neutro, verde para terra e preto para fase.

09.03. Os pontos de força para ar condicionado deverão ser ligados com cabo flexível anti-chama, com seção mínima de 4mm<sup>2</sup>, todos os pontos com circuito independente, protegido, cada, com disjuntor termo-magnético de corrente nominal equivalente para a devida proteção dos cabos.

09.04. Nos locais definidos na planta, serão instaladas tomadas elétricas e interruptores da linha PIAL PLUS da PIAL LEGRAND ou similar, 2P+T.

09.05. As caixas para interruptores e tomadas serão de “4x2” ou de “4x4”, conforme o caso, de PVC.

09.06. Não será admitida a prática de queima dos eletrodutos na execução de curvas in loco, sendo exigível a utilização adequada das curvas de PVC nos seus diversos ângulos.

09.07. Não serão admitidas emendas de cabos dentro dos eletrodutos.

09.08. Instalações de força estabilizada e tubulação lógica - deverão ser executados os pontos de lógica nos locais indicados nos projetos, tudo de acordo com as especificações da Secretaria de Informática em anexo e projeto complementar.

## **10. Instalações hidrossanitárias**

10.01. Os serviços de instalação hidro-sanitária deverão ser executados de forma a atender rigorosamente o projeto arquitetônico, não se deixando, contudo, de respeitar o respectivo projeto de instalações, de responsabilidade do construtor e todas as normas técnicas e dos fabricantes, que regulamentam a matéria.

10.02 Deverá ser executada uma revisão geral das instalações hidro-sanitárias existentes, com desobstruções, limpeza e substituição de todos os elementos que apresentem defeitos.

10.03. A tubulação para água será em tubos de PVC, com conexões tipo soldável, no padrão semelhante da “Tigre”, sendo que as conexões nos pontos de fixação de torneiras ou qualquer outra peça de acabamento, deverão ser em rosca reforçada com anel de latão. Deverão ser embutidas nas paredes e lajes de forro ou de piso, conforme projeto.

10.04. A tubulação sanitária deverá ser igualmente em tubos de PVC, com dimensões compatíveis com as normas da ABNT.

10.05. Nos WCs deverão ser instalados registros do tipo gaveta, com canopla, da linha MAX da DECA ou similar, com acabamento cromado.

10.06. Na copa deverão ser instalados registros do tipo gaveta, com canopla, da linha DECA, cód. 1509 C39 ou similar, com acabamento cromado.

10.07. Os sifões dos lavatórios serão do tipo "S" sanfonado em latão cromado.

10.08. A nova instalação deverá ser ligada às colunas de esgoto e de água existentes no local, com as devidas adaptações, para que funcionem de forma perfeita, sem apresentar vazamentos e com vazão adequada ao uso dos equipamentos.

10.09. As peças sanitárias e acessórios indicados no projeto arquitetônico constarão de:

Bacia sanitária Linha AZÁLEA da CELITE com caixa acoplada ECOFLUSH 3 e 6 litros na cor branca e assento em plástico no mesmo padrão do fabricante da bacia sanitária. A bacia deverá ser fixada ao piso através de parafusos de latão cromado e buchas de nylon, sobre manta de borracha, com o devido rejuntamento das extremidades, evitando assim qualquer vazamento.

Bacia sanitária convencional sem abertura frontal, linha CONFORTO, código P510, na cor branca, da DECA ou similar, e assento em plástico no mesmo padrão do fabricante da bacia sanitária. A bacia deverá ser fixada ao piso através de parafusos de latão cromado e buchas de nylon, sobre manta de borracha, com o devido rejuntamento das extremidades, evitando assim qualquer vazamento.

Válvula HIDRA MAX código 4550.404, com acabamento cromado código 4900.C.CLN, da DECA ou similar.  
Porta-rolô de papel higiênico em plástico ABS na cor branca, para rolos de até 500 m modelo TABARCA ref. AE 41000 da JOFEL ou similar.

Saboneteira para sabonete líquido em plástico ABS na cor branca, cap. 900ml, modelo AITANA ref. AC 70000 da JOFEL ou similar.

Toalheiro em plástico ABS e policarbonato branco, no padrão semelhante ao de ref. AH 31000 da JOFEL.

Lavatório com coluna suspensa linha VOGUE PLUS na cor branca ref. L51 da DECA.

Cuba redonda de embutir em aço inox com diâmetro de .40 m e acabamento fosco, da TRAMONTINA ou similar

Torneira de fechamento automático DECAMATIC da DECA ou similar.

Espelho cristal bisotado 4mm colado sobre placa de MDF 4mm.

Ducha higiênica com registro da mesma linha usada no lavatório com mangueira cromada, saída independente ACTIVA da DECA.

Cabide de parede em alumínio natural ref 000817-6 da CRISMETAL.

Torneira cromada de mesa para cozinha ref. 1167C34, linha MAX da DECA.

Cuba retangular em aço inox, ref. 94082 (470x 305) da TRAMONTINA ou similar.

Balcão para cozinha, lavatórios e sala de esterilização em granito CINZA ANDORINHA.

Ralo sifonado cromado com fechamento escamoteável.

Barras de apoio cromadas .80m da DOCOL ou similar.

Dutos e exaustor mecânico VENTOKIT ou similar.

10.10. Todas as louças e metais sanitários deverão ser previamente submetidos à apreciação da Fiscalização e da seção de Projetos deste Tribunal.

## 11. Forros

11.01. Forro de gesso

11.01.01 Nos ambientes indicados no projeto arquitetônico, será colocado forro em placas de gesso, com acabamento final liso. As placas deverão ser fixadas com peças atirantadas na laje, com arame galvanizado, seção mínima de 16 AWG, devidamente estruturado, de modo a serem evitadas deformações, com acabamento liso, conseguido através de emassamento e pintura com tinta PVA látex, cor branco neve.

11.01.02 Em todos os ambientes onde forem aplicados forros de gesso, haverá juntas de dilatação, nos cantos - entre o forro e as paredes - nas dimensões de 3 cm de largura por 3 cm de profundidade, conforme detalhe arquitetônico.

11.02 Forro metálico existente

11.02.01 Nos ambientes predefinidos pelo projeto arquitetônico, deverá ser feita a retirada das estruturas e forro, com entrega das peças retiradas à SEFAO.

11.02.02 Na circulação externa, na área indicada no projeto arquitetônico, deverá ser feita a recuperação das estruturas e do forro, com o aproveitamento das peças retiradas.

## 12. Pintura

Toda e qualquer superfície a ser pintada deverá ser limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, tais como graxas, óleos, poeiras, etc. Todas as superfícies receberão, antes das tintas de acabamento, uma demão de tinta de aparelho ou de fundo preparador de superfície, apropriado às características da pintura de acabamento e de fundo. Todas as imperfeições rasas de superfícies revestidas com argamassa devem ser corrigidas com massa corrida. As imperfeições profundas devem ser corrigidas com reboco. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a demão anterior estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas ou de acordo com as instruções do fabricante.

12.01. Paredes

As paredes indicadas no projeto arquitetônico deverão ser emassadas com massa PVA, pintadas com tinta 100% acrílica da CORAL ou similar, na cor branco neve, em tantas demãos quanto necessário para um perfeito acabamento das paredes e tetos. Deverão receber previamente uma demão de líquido selador.

12.02. Grades das portas

Deverão ser pintadas com esmalte sintético fosco na cor branco neve da CORAL ou similar, sobre superfície previamente pintadas com uma demão de fundo branco, emassadas com massa a óleo e lixada, em tantas demãos quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento. Os alisares, para arremate com alvenaria, deverão receber o mesmo tratamento.

12.03. Os locais onde houver equipamentos de combate a incêndio, deverão ter pintura indicativa de acordo com a legislação própria vigente.

## 13. Marcenaria

13.01. Armários, suporte para microondas e macas

Deverão ser confeccionados e instalados armários suspensos e sob os balcões, suporte para micro-ondas, armários e macas em compensado EDAI revestidos externamente em laminado plástico texturizado na cor branca com acabamento postforming e internamente em laminado plástico brilhante na mesma cor, conforme detalhes e especificações do projeto.

13.02. Estantes

Deverão ser confeccionadas e instaladas estantes em compensado EDAI totalmente revestidas em laminado melamínico texturizado na cor ultra branco da PERTECH ref.100 ou similar, com rodízios deslizantes com rodas de silicone de 10mm de diâmetro e acabamento em chapa de aço cromado, com giro de 360°, conforme detalhes e especificações do projeto.

13.03. Os armários novos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e infestação por insetos de pelo menos 05 (cinco) anos e assistência técnica permanente, do fabricante ou indicado por ele, na cidade de Recife.

## 14. Esquadrias

As esquadrias deverão ser colocadas por profissionais especializados com ferramentas apropriadas e de acordo com a boa técnica, e somente poderão ser assentadas após a aprovação das amostras apresentadas à Fiscalização.

14.01. Portas em madeira internas: Nos locais indicados no projeto arquitetônico deverão ser assentadas portas internas com grades em madeira de lei (Maçaranduba, Sucupira ou similar) pintada com esmalte sintético acetinado na cor BRANCO NEVE e folha em compensado EDAI ou similar revestida com laminado plástico texturizado na cor BRANCO NEVE nas duas faces, com bandeiras de vidro transparente 4mm. Todas as ferragens inclusas e fechaduras com maçaneta tipo alavanca, Linha VERT da IMAB ou similar.

14.02. Porta em madeira externa: No local indicado no projeto arquitetônico deverão ser assentadas portas maciça externa revestida com laminado plástico texturizado na cor BRANCO NEVE nas duas faces e grades em madeira

de lei (Maçaranduba, Sucupira ou similar) pintada com esmalte sintético acetinado na cor BRANCO NEVE. Todas as ferragens inclusas e fechadura com maçaneta tipo alavanca, Linha VERT da IMAB ou similar.

14.03 Esquadrias em alumínio e vidro existentes:

14.03.01. Todas as esquadrias existentes deverão ser recuperadas e limpas com substituição das peças danificadas, vidros quebrados, travas, cabos de aço, borrachas de vedação e calafetação com silicone ficando estanques e em perfeitas condições de uso e de estética.

14.03.02. Deverão ser instaladas películas jateadas nos vidros da janela do banheiro.

14.04 Esquadrias em alumínio e vidro:

Nos locais indicados no projeto arquitetônico deverão ser instaladas esquadrias de alumínio natural. As janelas serão do tipo correr da linha INOVA, da ALCOA, sem baguete, com escova, trilho duplo e fecho concha.

Os vidros serão jateados, com as espessuras de acordo com as dimensões das janelas estabelecidas pelo construtor obedecendo as Normas Brasileiras NB 226, CB 2 e NBR 7199. Tudo conforme projeto arquitetônico e planta de detalhe.

14.04.1. As esquadrias, bem como fechos, travas, dobradiças, maçanetas, obedecerão ao indicado no projeto. As barras, perfis, e demais componentes de alumínio, não deverão apresentar empenas, defeitos de superfície ou quaisquer falhas, devendo ter seções que atendam ao coeficiente de resistência.

14.04.2. Após a instalação, as esquadrias deverão ser integralmente protegidas contra choques e salpicos de qualquer matéria agressiva tais como cimento, gesso, tinta ácidos etc.

14.04.3. Todas as esquadrias deverão ter contramarco de alumínio adequado a seu vão e plenamente embutidos no revestimento, que deverá ser totalmente estanque em suas ligações.

## 15. Granito Cinza Andorinha

Serão executados balcões, respaldos e soleiras polidos, com bordas levemente bisotadas, chumbados nas paredes e com peças coladas entre si, com massa plástica, conforme detalhes. As peças não deverão ter fissuras, falhas superficiais de polimento e deverão ter dimensões uniformes. As bancadas deverão ter aplicação de selante para permitir um índice de absorção de água de no máximo 4%.

## 16. Cortinas divisórias de leito

16.01. Nos locais indicados no projeto arquitetônico deverão ser instalados conjuntos de cortinas divisórias de leito em tecido vinílico branco de alta densidade de uso hospitalar, anti-chamas, complementado com tela superior branca em nylon 100%, modelo RHINO SKIN da COSIMO CATALDO ou similar, e sistema de trilhos retos e rodízios corrediços em alumínio auto-portante para fixação direta no forro e acabamento em pintura eletrostática branca, com capacidade mínima de suporte da fixação ao forro de 20kg por ponto e capacidade de arracamento dos rodízios do trilho de no mínimo 20kg em cada rodízio.

16.02. As cortinas deverão ter garantia de no mínimo 02 (dois) anos e para os trilhos e rodízios de pelo menos 05 (cinco) anos e assistência técnica permanente, do fabricante ou indicado por ele, na cidade de Recife.

## 17. Impermeabilizações

17.1. Antes de impermeabilização, as áreas deverão ser totalmente limpas, eliminando graxas, lodo, areia inerte, folhas, poeira, etc. Deverão também ser consertadas todas as eventuais falhas de seu revestimento, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Só então, será aplicado um chapisco no traço de 1:3 (cimento : areia).

Em seguida, todas as superfícies a serem impermeabilizadas deverão ser regularizadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura média de 2cm, com caimento, quando for o caso, para os ralos e cantos entre paredes e pisos boleados;

17.2. Os ambientes de "área molhada" (Copa, WCs, etc.), as lajes aparentes, as calhas, os rufos de concreto, os reservatórios inferiores e superiores, e todos os demais que entrem em contato com a água serão impermeabilizados com mantas contínuas de elastômeros sintéticos, calandrados e prevulcanizados, aplicados sobre berço amortecedor, com 4mm de espessura, aplicadas a maçarico, sobre primer asfáltico. Deverão ser tomadas as devidas precauções nos acabamentos dos tubos de queda de águas pluviais.

17.3. As camadas de impermeabilização cobrirão todos os espaços das calhas, inclusive virando, horizontalmente, por baixo da linha de madeira de apoio da cobertura, entrando nos ralos existentes, formando um funil, impermeabilização deverão ser protegidas mecanicamente com argamassa no traço 1:4 nunca inferior a 1 cm de espessura.

17.4. As mantas asfálticas deverão ser devidamente apoiadas e encostadas à base, não devendo existir nenhum vazio, principalmente ao longo dos cantos e nos arremates junto a tubulações, nem devem existir perfurações ou outros danos que possam comprometer a impermeabilização.

17.5. Deverá ser executado um teste de, no mínimo 48 horas, tamponando-se as saídas das calhas e das lajes, enchendo-as, observando para que seja evitado transbordamento com eventuais incidências de chuva. Após constatação de nenhuma infiltração, atestada pela fiscalização, deverão as superfícies impermeabilizadas com manta asfáltica serem protegidas mecanicamente com argamassa no traço 1:4 nunca inferior a 2 cm de espessura, com acabamento.

## 18. Entrega da obra

### 18.1. Limpeza

A obra deverá ser entregue completamente limpa, removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos, inclusive com as áreas externas (calçadas, passeios, etc.), sem manchas ou crostas de qualquer tipo de argamassa.

Todas as cantarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, azulejos, aparelhos sanitários, esquadrias metálicas, alvenarias etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

### 18.2. Verificação Final

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc. Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT, dentre elas:

NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675)

EB-829/77: Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria (NBR 5651)

NB-19/83: Instalações Prediais de Esgotos Sanitários (NBR 8160)

NBR 14039: Instalações Elétricas Média Tensão de 1,0KV a 36,2KV

A obra deverá ser entregue completamente limpa, inclusive com o piso e mobiliário sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente e com a entrega pela Contratada à Fiscalização, dos documentos comprobatórios do CND da obra expedido pelo INSS e do Habite-se, expedido pela Prefeitura local.

### 18.3. Planilha orçamentária

Será colocada à disposição dos licitantes uma planilha orçamentária com quantitativos e custos estimativos, cabendo aos mesmos a conferência dos dados constantes no demonstrativo supracitado quando da elaboração de suas propostas, uma vez que eventuais erros ou omissões verificados durante a execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada.

## 19. Cronograma Físico-Financeiro

A contratada se obriga a entregar antes da emissão da ordem de serviço para o início da execução da obra o cronograma físico-financeiro com as etapas correspondentes a cada medição contendo a itemização em anexo, a ser aprovado pelas unidades competentes do contratante, que passa a integrar os termos contratuais.

NUCLEO DE SAÚDE PRÉDIO SUDENE

INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICA

ESPECIFICAÇÕES:

Todos os pontos de telecomunicações serão duplos;  
Para cada ponto de dados devem ser instaladas 3 tomadas 2 P+T

partindo do quadro de distribuição com aterramento exclusivo para cada circuito,

Será tilizado um patch panel de 24 portas para dados/voz

e um voice panel para entrada de telefonia;

O padrão para conexões a ser utilizado será o 568B.

A fiação elétrica e os cabos de comunicações devem ser alojados em

eletrocalhas galvanizadas, sobre o forro, onde não houver forro, aparentes

Custo das eletrocalhas e eletrodutos está embutido no valor do ponto.

As instalações serão todas aparentes, utilizando canaletas engeduto referencia 73/3, ou similar devem ser usadas as seguintes cores para instalação elétrica: preto para fase, azul clara para o neutro e verde para terra

As tomadas elétricas devem conter identificação do circuito a que pertencem

Os pontos de telecomunicações devem ser identificados em correspondência com os patch panels

Cada circuito deve comportar no máximo 12 tomadas

Deve ser feita a interligação entre o rack existente no andar e o novo rack utilizando fibra óptica multimodo, cabo com quatro fibras núcleo 50 microns, DIO padrão 19" com conectores SC;

Deve ser feita a interligação entre o rack novo e o rack de telefonia localizado no nono andar, setor de informática do TRT - SUDENE.

#### ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS PARA O PROJETO NÚCLEO DE SAÚDE SUDENE

-Os quadros de distribuição terão todos os seus componentes compatíveis com os circuitos que protegerão, incluindo as potências de curto-circuito, e capacidades dos seu barramentos e ficarão posicionados conforme projeto, com dispositivos de proteção, inclusive disjuntores diferenciais residuais.

-A luminária de emergência será instalada no local conforme projeto em pontos de energia em circuitos independentes para o conjunto de pontos.

-Os circuitos existentes e não utilizados serão retirados, da mesma forma as luminárias existentes e não utilizadas.

-O quadro de distribuição constará de barramentos trifásicos, de neutro e terra, e ainda todos os disjuntores trifásicos e monofásicos necessários para a individualização de cada circuito.

-Todo acionamento de iluminação será feito nos locais especificados no projeto arquitetônico, através de interruptores independentes, no padrão especificado.

Toda a instalação do prédio, e seus equipamentos, serão dotados de condutor terra.

-A pré-instalação para condicionador de ar tipo split constará de:

-Kit completo de interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras de cada conjunto split, com todos os tubos de cobre, sem emenda nem costura em sua extensão, nas dimensões especificadas para cada capacidade e distância entre as unidades, devidos cabos de interligação (mínimo de três+ fio terra, em cabo tipo PP, atendendo ao tipo de equipamento e sua capacidade), isolamento térmico nas duas linhas frigorígenas, mecânico (fita branca vinílica), e outros elementos que se fizerem necessários para executar esse tipo de ligação, seguindo as normas técnicas oficiais do assunto.

-Cada equipamento (evaporador e condensador), com sua capacidade e tipo, será localizado no projeto (será instalado pela contratante).

-Será disponibilizado pela contratada pontos de alimentação elétrica para cada equipamento split, no local apropriado de acordo com o seu tipo e potência (evaporador ou condensador)

-Os pontos de dreno serão instalados em posição, na parede, que permitirão a interligação deste, a saída do dreno da unidade evaporadora (interna) de cada equipamento, de forma que, após instalação dessa unidade, não fique visível essa ligação. O dreno deverá ser direcionado para o sistema de água pluvial, e isolado termicamente.

-Toda a instalação, tanto de dreno, interligação de Kit's e instalações elétricas ficarão completamente embutidas nos elementos construtivos do imóvel.

-As unidades dos split's serão localizadas no projeto, e suas unidades condensadoras (externas) ficarão em espaço reservado (os equipamentos serão instalados por empresa contratada para este fim).

Serão instaladas pré instalação de split conforme descrito abaixo:

02 split monofásicas de 9000BTU – tipo parede (sala de esterilização e repouso).

07 split monofásicas de 12000BTU – tipo parede (enfermagem, gab. Médico 1 e 2, gab. Odontológico 1 e 2 e 2 aparelhos na recepção).

**ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (termo de referência)**

RESUMO DO ORÇAMENTO BÁSICO - REFORMA DO NÚCLEO DE SAÚDE DO ED. DA SUDENE	
VALOR TOTAL DO CUSTO DA REFORMA (SEM BDI)	
TOTAL CUSTO (SEM BDI) - OBRAS CIVIS	R\$ 110.704,31
TOTAL CUSTO (SEM BDI) - INST. ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO	R\$ 22.567,55
TOTAL (SEM BDI) - LÓGICA E TELEFONE	R\$ 12.199,52
<b>TOTAL GERAL S/ BDI</b>	<b>R\$ 145.471,38</b>
VALOR TOTAL DO PREÇO DA REFORMA (COM BDI)	
TOTAL PREÇO (COM BDI) - OBRAS CIVIS	R\$ 137.627,60
TOTAL PREÇO (COM BDI) - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 28.055,98
TOTAL PREÇO (COM BDI) - LÓGICA E TELEFONE	R\$ 15.166,44
<b>TOTAL GERAL COM BDI DE 24,32%</b>	<b>R\$ 180.850,02</b>
O presente orçamento importa o valor de R\$ 180.850,02( Cento e Oitenta Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Dois centavos).	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO**

OBRA : REFORMA DO NÚCLEO DE SAÚDE - Ed. Sudene

LOCAL : Ed. SUDENE 1º Pavimento - Ala Sul

DATA :  
27/05/2013

**ORÇAMENTO – REFORMA DO NÚCLEO DE SAÚDE**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT(R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	Mobilização	unid.	1,00	450,00	450,00
01.02	Administração Local da Obra (Encarregado geral residente 44h, Engenheiro Civil 15h)	mês	2,00	7.861,11	15.722,22
01.03	Demolição de camada de assentamento / contrapiso com uso de ponteiro.	m²	36,93	11,40	421,00
01.04	Elaborar "as Built" das novas instalações.	vb	1,00	1.600,00	1.600,00
01.05	Limpeza de base ou lastro.	m²	104,87	0,76	79,70
01.06	Retirada de forro metálico existente, que não será remanejado (executado) em outro local, bem como estruturas e fiação em desuso e guardá-los em local indicado pela fiscalização.	m²	80,66	6,46	521,06
01.07	Retirada de forro PVC, inclusive estrutura e guardá-los em local indicado pela fiscalização (corredor público).	m²	24,21	3,54	85,70
01.08	Retirada de piso vinílico ou emborrachado, conforme projeto.	m²	104,87	4,81	504,42
01.09	Retirada de divisórias, inclusive portas e guardá-las em local a ser informado pela fiscalização.	m²	109,43	12,13	1.327,39
01.10	Retirada de pastilhas existentes, conforme projeto.	m²	22,88	7,55	172,74
01.11	Remoção de material de material em caminhão basculante ou caçamba estacionária, D.M.T = 12 Km, inclusive carga manual e descarga mecânica.	m³	5,00	54,00	270,00
01.12	BARRACÃO para escritório em chapas de madeira compensada de 12 mm, com piso em argamassa de cimento e areia, no traço 1:6), coberta em telha de fibrocimento, inclusive pintura com a logomarca da empresa.	m²	12,00	210,65	2.527,80
01.13	BARRACÃO para depósito em chapas de madeira compensada de 12 mm, com piso em argamassa de cimento e areia, no traço 1:6), coberta em telha de fibrocimento, inclusive pintura com a logomarca da empresa.	m²	20,00	210,65	4.213,00
01.14	Taxas e emolumentos (inclusive CREA).	vb	1,00	890,00	890,00
01.15	Tapume de Chapa de Madeira Compensada (6mm) - Aproveitamento 2x.	m²	27,44	32,09	880,55

01.16	Transporte com carro de mão de entulho até 30m.	m <sup>3</sup>	5,00	16,31	81,55
	SUBTOTAL (Etapa):				29.747,14
<b>2</b>	<b>ELEVAÇÕES E ESTRUTURA</b>				
02.01	ALVENARIA de vedação com tijolo cerâmico furado 10 x 20 x 20 cm, espessura da parede 12 cm, 1/2 vez, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com juntas de 12 mm, inclusive base de apoio balcão de atendimento).	m <sup>2</sup>	2,62	27,92	73,15
02.02	PAREDE DE GESSO acartonado para parede interna, DRYWALL, conforme projeto e especificação.	m <sup>2</sup>	129,01	75,00	9.675,75
02.03	PAREDE DE GESSO acartonado para parede interna em local úmido, com placas RU, DRYWALL Hidro, conforme projeto e especificação.	m <sup>2</sup>	34,45	79,00	2.721,55
	SUBTOTAL (Etapa):				12.470,45
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS</b>				
03.01	CHAPISCO para parede c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3, e= 5mm.	m <sup>2</sup>	5,24	6,20	32,49
03.02	EMBOÇO com argamassa mista de cimento , cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8, com e = 2 cm.	m <sup>2</sup>	2,62	16,65	43,62
03.03	EMBOÇO PAULISTA (MASSA ÚNICA) traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm, preparo manual.	m <sup>2</sup>	2,62	17,23	45,14
03.04	CERÂMICA ESMALTADA, na cor branca 46 x 46 cm), EVEREST WHITE, PEI 5 da Elizabeth ou similar, do piso ao teto, conforme projeto/especificação (copa, banheiros e farmácia).	m <sup>2</sup>	72,62	48,66	3.533,69
	SUBTOTAL (Etapa):				3.654,94
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM</b>				
04.01	Caixa de Inspeção de esgoto fabricada de PVC c/ tampa fôrma pesada, com aplicação de concreto armado e acabamento igual ao piso existente, instalada em local a ser definido pela fiscalização.	unid.	2,00	211,22	422,44
04.02	Abertura em laje (60cm x 60cm) para acesso às instalações sanitárias, inclusive tampa em concreto armado, perfil em alumínio e acabamento igual ao piso a ser executado (pontos a serem indicados pela fiscalização).	unid.	3,00	202,51	607,53
04.03	Furo em viga diâmetro de 2" a 4" com profundidade máxima de 30 cm, para passagem de tubos de esgoto, local a ser indicado pela fiscalização.	cm	120,00	2,17	260,40
04.04	Furo em laje diâmetro de 2" a 4" com profundidade máxima de 23 cm, para passagem de tubos de esgoto, local a ser indicado pela fiscalização.	cm	460,00	1,96	901,60

04.05	Ligação de ponto de água às instalações existentes, com tubulação de 32 mm, em PVC soldável (tubos, conexões e miscelâneas) (tubos e conexões - linha água fria, soldável - padrão semelhante a tigre), embutido em paredes ou piso até o ponto mais próximo indicado pela fiscalização, inclusive fixação, fechamento e acabamentos, até o comprimento máximo de 18 m.	cj	2,00	374,82	749,64
04.06	Ligação de ponto de esgoto às instalações existentes, com tubulação de 100mm, em PVC rígido (tubos, conexões e miscelâneas) (tubos e conexões - linha soldável esgoto - padrão semelhante a tigre), embutido em paredes ou piso até o ponto mais próximo indicado pela fiscalização, inclusive fechamento e acabamentos, até o comprimento máximo de 24 m.	cj	2,00	374,82	749,64
04.07	Ponto de água para torneira de lavatório, inclusive tubulações e conexões, abertura de rasgo e fixação, até ponto existente.	Pto	11,00	57,75	635,25
04.08	Ponto de água para válvula de desgarga, inclusive tubulações e conexões, abertura de rasgo e fixação, até ponto existente.	Pto	1,00	64,57	64,57
04.09	Ponto de água para ducha higiênica, inclusive tubulações e conexões, abertura de rasgo e fixação, até ponto existente.	Pto	2,00	57,75	115,50
04.10	Ponto de esgoto p/ bacia sanitária, inclusive tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis até a coluna ou sub-coletor, coluna de ventilação e perfuração em laje e paredes.	Pto	2,00	196,85	393,70
04.11	Ponto de esgoto p/ lavatório, inclusive tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis até a coluna ou sub-coletor.	Pto	11,00	84,09	924,99
04.12	Ponto de esgoto p/ ralo sinfonado, inclusive RALO cromado com fechamento escamoteável em acabamento cromado, conforme projeto e especificação, tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis até a coluna ou sub-coletor e perfuração em laje.	Pto	5,00	92,44	462,20
SUBTOTAL (Etapa):					6.287,46
<b>5</b>	<b>APARELHOS SANITÁRIOS E METAIS</b>				
05.01	REGISTRO DE GAVETA 3/4" da linha MAX da Deca, conforme projeto e especificação (fornecimento e instalação).	unid.	4,00	70,81	283,24
05.02	BACIA SANITÁRIA convencional sem abertura frontal, linha conforto, código P510, na cor branca, da Deca, ou similar, inclusive assento na mesma cor, conforme projeto e especificação (fornecimento e assentamento).	unid.	1,00	306,12	306,12

05.03	BACIA SANITÁRIA com caixa acoplada, linha AZÁLEA da CELITE, ECOFLUSH 3 e 6 litros na cor branca com assento universal na mesma cor, conforme projeto e especificação.	unid.	1,00	384,66	384,66
05.04	SABONETEIRA para sabonete líquido, em plástico ABS na cor branca, capacidade 900 ml padrão semel. à ref. AC 70000 ou similar, modelo AITANA, da Jofel, a 1,10m do piso, conforme projeto e especificações (fornecimento e assentamento).	unid.	9,00	111,80	1.006,20
05.05	VÁVULA Hidra Max, código 4550.404 com acabamento cromado, código 4900.C.CLN, da Deca ou similar, conforme projeto e especificação (fornecimento e assentamento).	unid.	1,00	169,50	169,50
05.06	PORTA-ROLO de papel higiênico em plástico ABS na cor branca, para rolos de até 500 m, com chave, da linha Branca, referência 41000 da JOFEL, ou similar, conforme projeto e especificações (fornecimento e instalação).	unid.	2,00	91,86	183,72
05.07	TOALHEIRO em plástico ABS e policarbonato branco, padrão semelhante à linha AH 31000 da JOFEL a 1,10 m do piso, conforme projeto e especificação (fornecimento e instalação).	unid.	10,00	65,61	656,10
05.08	DUCHA higiênica com registro da mesma linha usada no lavatório, com mangueira cromada, saída independente, da Deca ou similar, conforme projeto e especificação (fornecimento e instalação).	unid.	2,00	125,69	251,38
05.09	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO com fechamento automático, padrão semelhante à Ref. 1170, Decamatic, da DECA ou similar, conforme projeto e especificações (fornecimento e instalação).	unid.	8,00	212,03	1.696,24
05.10	CUBA RETANGULAR em aço inox, ref.94082 (470 x 305) da Tramontina ou similar, inclusive válvula, sifão e acessórios, conforme projeto e especificação (fornecimento e instalação).	unid.	3,00	150,31	450,93
05.11	CUBA APOIO REDONDA para lavabo em aço inox em aço inox, modelo RONDA, ref. 94127/207 da Tramontina ou similar, inclusive SIFÃO e acessórios conforme projeto e instalação (fornecimento e instalação).	unid.	6,00	1.115,23	6.691,38
05.12	TORNEIRA de mesa para cozinha, ref. 1167C34, linha Max da Deca ou similar, inclusive SIFÃO e acessórios, conforme projeto e especificação (fornecimento e instalação).	unid.	3,00	110,95	332,85
05.13	LAVATÓRIO com coluna suspensa linha VOGUE PLUS na cor branca, referência L51 da Deca ou similar, inclusive SIFÃO e acessórios, conforme projeto e especificação (fornecimento e instalação).	cj	2,00	148,78	297,56
05.14	CABIDE DE PAREDE em alumínio natural ref. 000817-6 da Crismetal , conf. Proj. e especificações.	unid.	2,00	56,97	113,94

05.15	BANCADA EM GRANITO natural polido cinza andorinha polido e=2,5 cm, largura 55cm, fornecimento e instalacao, conforme projeto e especificação, inclusive selante de absorção ≤ 4,0%.	m	9,63	244,43	2.353,86
05.16	Barras de apoio cromadas 0,80m, da DOCOL ou similar, conforme projeto e especificação	m	2,00	167,52	335,04
SUBTOTAL (Etapa):					15.512,72
<b>6</b>	<b>FORROS</b>				
06.01	Forro de gesso em placas 60X60CM, com junta de dilatação e acabamento liso espessura 1,2CM, inclusive fixação com arame.	m <sup>2</sup>	104,87	16,83	1.764,96
06.02	Remanejar forro metálico existente para área de circulação/público, conforme projeto e especificação (retirada e execução).	m <sup>2</sup>	24,21	9,80	237,26
SUBTOTAL (Etapa):					2.002,22
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PISOS</b>				
07.01	Regularização para rodapés, conforme projeto.	m <sup>2</sup>	137,63	2,40	330,31
07.02	CONCRETO magro 1:4:8 c/ preparo manual (regularização contrapiso).	m <sup>3</sup>	3,66	255,70	935,86
07.03	Regularização piso/base em argamasa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 2,0cm, preparo manual.	m <sup>2</sup>	36,63	11,20	410,26
07.04	PISO VINÍLICO em manta PAVIFLOOR linha PRISMA PLUS, na cor cinza (ref. 531 MIST) ou similar, conforme projeto e especificação.	m <sup>2</sup>	89,36	100,00	8936,00
07.05	CERÂMICA ESMALTADA, na cor branca (46 x 46 cm), EVEREST WHITE, PEI 5 da Elizabeth ou similar, conforme projeto/especificação (copa, banheiros e sala de esterilização).	m <sup>2</sup>	15,52	48,66	755,20
07.06	PISO PLURIGOMA, aproveitar piso retirado, para executar na circulação, onde se fizer necessário, conforme projeto e especificação.	m <sup>2</sup>	2,42	6,25	15,13
07.07	SOLEIRA em granito cinza andorinha, conforme projeto e especificação.	m <sup>2</sup>	5,09	215,00	1.094,35
SUBTOTAL (Etapa):					12.477,11
<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
08.01	PORTA INTERNA completa em compensado revestido em laminado melamínico na cor ultra branco da PERTECH ref. 100 ou similar, com dobradiças em latão cromado e maçanetas cromadas do tipo alavanca, linha VERT da IMAB ou similar, grade e alisares em madeira maciça, pintados em esmalte sintético acetinado branco neve, da CORAL ou similar e bandeira de vidro transparente 4mm, conforme projeto e especificação (PM 01) 0,90 x 2,45m (fornecimento e instalação).	unid.	1,00	540,06	540,06

08.02	PORTA INTERNA completa em compensado revestido em laminado melamínico na cor ultra branco da PERTECH ref. 100 ou similar, com dobradiças em latão cromado e maçanetas cromadas do tipo alavanca, linha VERT da IMAB ou similar, grade e alisares em madeira maciça, pintados em esmalte sintético acetinado branco neve, da CORAL ou similar e bandeira de vidro transparente 4mm, conforme projeto e especificação (PM 02 e PM 02') 0,80 x 2,45m (fornecimento e instalação).	unid.	9,00	529,49	4.765,41
08.03	PORTA INTERNA completa em compensado revestido em laminado melamínico na cor ultra branco da PERTECH ref. 100 ou similar, com dobradiças em latão cromado e maçanetas cromadas do tipo alavanca, linha VERT da IMAB ou similar, grade e alisares em madeira maciça, pintados em esmalte sintético acetinado branco neve, da CORAL ou similar e bandeira de vidro transparente 4mm, conforme projeto e especificação (PM 03) 0,60 x 2,45m (fornecimento e instalação).	unid.	1,00	492,93	492,93
08.04	PORTA EXTERNA completa em compensado revestido em laminado melamínico na cor ultra branco da PERTECH ref. 100 ou similar, com dobradiças em latão cromado e maçanetas cromadas do tipo alavanca, linha VERT da IMAB ou similar, grade e alisares em madeira maciça, pintados em esmalte sintético acetinado branco neve, da CORAL ou similar, conforme projeto e especificação (PM 04) 0,80 x 2,10m (fornecimento e instalação).	unid.	1,00	478,79	478,79
08.05	JANELA EM ALUMÍNIO natural de correr e vidro jateado (copa e esterilização), conforme projeto e especificação (JA 01) 1,20 x 0,55m (fornecimento e instalação).	m <sup>2</sup>	1,32	296,74	391,70
SUBTOTAL (Etapa):					6.668,89
9	<b>VIDROS E ESPELHOS</b>				
09.1	Espelho cristal incolor de 4mm (60cm x 95cm), com acabamento lapidado, colado sobre MDF de 4mm (banheiros).	m <sup>2</sup>	1,14	157,85	179,95
09.2	Substituição de vidro liso quebrado.	m <sup>2</sup>	0,88	43,03	37,87
SUBTOTAL (Etapa):					217,82
10	<b>PINTURA</b>				
10.01	PINTURA interna em teto com tinta PVA látex da Coral ou similar, na cor neve (2D), 01 demão de massa corrida látex, conforme projeto e especificação.	m <sup>2</sup>	104,87	10,94	1.147,28
10.02	PINTURA em paredes com tinta 100% acrílica (2D), na cor branco neve da Coral ou similar, uma demão de massa acrílica, conforme projeto e especificação.	m <sup>2</sup>	309,34	12,80	3.959,55
10.03	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA para ambientes internos (parede nova).	m <sup>2</sup>	2,62	4,51	11,82

10.04	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR para abientes internos (parede nova).	m <sup>2</sup>	2,62	2,73	7,15
	SUBTOTAL (Etapa):				5.125,80
<b>11</b>	<b>DIVERSOS</b>				
11.01	Instalar pontos de água, esgoto independente, esgoto para unidade de água, ar comprimido e ponto de interligação de sucção, inclusive rasgo em concreto para tubulações (instalação de 02 cadeiras odontológicas).	vb	1,00	1.065,53	1.065,53
11.02	Limpeza e revisão geral de todas as esquadrias de alumínio e vidro da fachada principal, com substituição das peças danificadas, travas, cabo de aço, borrachas de vedação calafetação com silicone, conforme projeto e especificação.	vb	1,00	662,02	662,02
11.03	Fornecimento e assentamento de armários e suporte para microondas em compensado, revestido externamente em laminado melamínico na cor ultra branco da PERTECH ref. 100 ou similar e internamente em laminado plástico brilhante na cor branco neve, conforme projeto e especificação.	m <sup>2</sup>	11,73	464,34	5.446,71
11.04	Fornecimento e assentamento de macas em compensado revestido em laminado melamínico na cor ultra branco da PERTECH ref. 100 ou similar e internamente em laminado plástico brilhante na cor branco neve, inclusive puxadores lineares em alumínio semelhante ao Neo 35 da Neocomponente e sapatas niveladoras, conforme projeto e especificação (consultórios odontológicos).	m <sup>2</sup>	4,57	466,94	2.133,92
11.05	Fornecimento e assentamento de estantes em compensado revestido em laminado melamínico texturizado na cor ultra branco da PERTECH ref. 100 ou similar, conforme projeto e especificação (farmácia).	unid.	2,00	1.155,76	2.311,52
11.06	Fornecimento e instalação de cortinas divisórias de leito em vinil de alta densidade na cor branca, com trilhos de alumínio fixados no forro de gesso da COSIMO CATALDO ou similar, conforme projeto e especificação.	m	14,19	246,30	3.495,00
11.07	Impermeabilização de piso com EMULSÃO ASFÁLTICA padrão semelhante ao Frioasfalto-VEDACIT das área molhadas (Wc's e copas)	m <sup>2</sup>	11,72	24,60	288,31
					15.403,00
<b>12</b>	<b>LIMPEZA FINAL E DESMOBILIZAÇÕES</b>				
12.01	LIMPEZA da área trabalhada	m <sup>2</sup>	129,09	5,32	686,76
12.02	Desmobilizações	vb	1,00	450,00	450,00
	SUBTOTAL (Etapa):				1.136,76
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI</b>				<b>R\$ 110.704,31</b>

PLANILHA estimativa elétrica de saúde SUDENE 2013					
	Obs. Valores com BDI = 00,00%	LS: 122,23%			
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO					
		unid	Quant	valor unit	valor total
1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 34 MODULOS, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA TULIPA. FORNECIMENTO E INSTALACAO com seus circuitos identificados, com barramento para 150A, ATENDENDO A NORMA NBR IEC 60439-3 (hall de espera). Modelo de referência: STRATUM PLUS – 8GS8 334 150B, da Siemens.	Und	1,00	587,08	587,08
2	Disjuntor diferencial residual de 80 amperes/ 30mA, 4 polos (SIEMENS OU SIMILAR), para instalação como disjuntor principal no quadro de distribuição de circuitos.	und	1,00	155,00	155,00
3	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V), compatível com o quadro fornecido.	und	40,00	7,73	309,20
4	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA) 01 (LUZ DE EMERGÊNCIA)( 04 para cadeira dentista- 18 metros aproximado )	Und	5,00	72,30	361,50
5	INSTALACAO CONJUNTO 6 PONTOS LUZ EQUIVALENTE 9 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2", 66M FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES LUVAS CURVA E INTERRUPTOR EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO RASGO ALVENARIA.	Und	5,00	379,97	1.899,85
6	INSTALACAO 1 CONJUNTO 4 TOMADAS EQUIVALENTE 5 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 3/4", 30M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA, 1,10m do piso.	und	5,00	214,92	1.074,60
7	INSTALACAO 1 CONJUNTO 4 TOMADAS EQUIVALENTE 5 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 3/4", 30M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA, a 0,25m do piso.	und	3,00	214,92	644,76
8	exaustor para wc, tipo ventokit, com grelhas de entrada de ar e saída, 220volts monofásico	und	1,00	160,00	160,00
9	Duto para exaustor (ventilação)100mm	m	5,00	14,00	70,00
10	Instalação de circuito alimentador de 4mm², FASE, NEUTRO E TERRA, monofásico( split) média de 15 metros com eletrodutos ou eletrocalhas, do quadro(split de 9.00, 12000).	und	9,00	152,30	1.370,70
11	RAMAL DE ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL, TRIFÁSICO ENTRE O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA SE CORRESPONDENTE, ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL, COMPOSTO POR CONDUTORES FASES, NEUTRO DE 16MM², TIPO SINTENAX, INSTALADOS EM ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO OU ELETROCALHA.	m	140,00	46,12	6.456,80
12	luminária fluorescente completa de emergência com duas lâmpadas fluorescentes.	unid	1,00	92,30	92,30
13	Fornecimento e instalação de luminária de embutir fixa na cor branca, lente fosca no centro, alumínio injetado, refletor metalizado e em alumínio, lâmpada fluorescente compacta de 1x32w. Modelos de referência: base gx24/q3, da Interlight, ITAIM ou similar.	und	7,00	96,73	677,11

14	Arandela para parede (sala de repouso), na cor branca, MODELO DE REFERÊNCIA: SIRIUS A DA MEGA FORTH.REF. 10040, ou similar, e uma lâmpada fluorescente E27 de 8w, luz do dia.	und	1,00	60,00	60,00
15	Luminária de embutir, corpo em chapa de aço tratada e pintura eletrostática branca, refletor e aletas parabólicas em chapa de alumínio anodizado brilhante de alta pureza, controle de ofuscamento rigoroso, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W, REF.2001 2XT26 32W da ITAIM , INTRAL ou similar, com lâmpada.	und	22,00	160,40	3.528,80
16	Fornecimento e instalação de dreno para split	unid	9,00	32,50	292,50
17	Fornecimento e instalação de sistema completo de aterramento e interligação ao quadro de distribuição	unid	1,00	251,30	251,30
18	Pré-instalação frigorígena e interligação elétrica das unidades de split de 9000 a 12000BTU.	m	99,00	32,07	3.174,93
19	Retirada das instalações elétricas existentes e não aproveitadas e das luminárias não utilizadas.	und	1,00	338,12	338,12
20	Projeto das instalações elétricas incluindo os alimentadores e rede de entrada e de informática.	und	1,00	1.063,00	1.063,00
Total R\$22.567,55 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e cinco centavos).				TOTAL	22.567,55

PLANILHA DE CUSTOS ORIENTATIVA					
Item	descrição	unidade	qt	valor unit	total
1	ponto de dados ou voz, cabos acondicionados em canaletas engeduto referencia 73/3, ou similar, com caixas do mesmo fabricante da canaleta, jack RJ45 cat 5e certificados para a categoria	und	12	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60
2	ponto de elétrica 220V tomada 2P+T, cabos acondicionados nas mesmas canaletas utilizadas para dados, cabo 2,5mm2 com terra exclusivo por circuito	und	64	R\$ 54,78	R\$ 3.505,92
3	rack padrão 19", mínimo 20 U. Porta frontal em vidro ou acrílica transparente fixado em parede	und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00

4	interligação entre o rack de rede localizado no andar e o rack a ser instalado, utilizando cabo optico multimodo de 2 pares de fibra com nucleo de 50 microns. Utilizando eletrocalhas sobre o forro.	und	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
5	interligação entre o rack de telefonia localizado no nono andar e o voice-panel instalado no rack, conectorizações incluídas. Utilizando cabo CCI de no mínimo 20 pares, acondicionado em eletrodutos e na eletrocalha utilizada para a passagem do cabo óptico	und	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
6	patch cabel 2,5m cat 5e certificados para a categoria	und	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
7	patch cabel 1,5m cat 5e, certificados para a categoria	und	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
8	DIO padrão 19", conectores SC, certificados para gigabit. Fusões incluídas (quatro) por DIO	und	2	R\$ 837,00	R\$ 1.674,00
9	voice-panel 24 portas para entrada de telefonia, incluídas as conectorizações	und	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
10	patch panel cat 5e padrão 568B, 24 portas, incluindo as conectorizações necessárias	und	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
	total				
	* nos valores acima está inclusa a mão de obra				
	* foi considerado BDI zero				

CONTRATANTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO									
OBRA: REFORMA PARA ADAPTAÇÃO DO NÚCLEO DE SAÚDE DO ED. DA SUDENE - 1º PAVIMENTO									
LOCAL: RECIFE - PE									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL									
N.º	ITENS DE INVESTIMENTO	VALOR PREVISTO		MÊS 01		MÊS 02		TOTAL GERAL	
		R\$	%	%	R\$	%	R\$	%	R\$
OBRAS CIVIS									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	29.747,14	20,45%	70,00%	20.823,00	30,00%	8.924,14	100%	29.747,14
2	ELEVAÇÕES E ESTRUTURA	12.470,45	8,57%	40,00%	4.988,18	60,00%	7.482,27	100%	12.470,45
3	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	3.654,94	2,51%	30,00%	1.096,48	70,00%	2.558,46	100%	3.654,94
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM	6.287,46	4,32%	60,00%	3.772,48	40,00%	2.514,98	100%	6.287,46
5	APARELHOS SANITÁRIOS E METAIS	15.512,72	10,66%			100,00%	15.512,72	100%	15.512,72
6	FORROS	2.002,22	1,38%			100,00%	2.002,22	100%	2.002,22
7	REVESTIMENTOS DE PISOS	12.477,11	8,58%	20,00%	2.495,42	80,00%	9.981,69	100%	12.477,11
8	ESQUADRIAS	6.668,89	4,58%	20,00%	1.333,78	80,00%	5.335,11	100%	6.668,89

9	VIDROS E ESPELHOS	217,82	0,15%			100,00%	217,82	100%	217,82
10	PINTURA	5.125,80	3,52%	20,00%	1.025,16	80,00%	4.100,64	100%	5.125,80
11	DIVERSOS	15.403,00	10,59%	20,00%	3.080,60	80,00%	12.322,40	100%	15.403,00
12	LIMPEZA FINAL	1.136,76	0,78%			100,00%	1.136,76	100%	1.136,76
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO									
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ITENS 04, 05, 06, 07, 09, 10,	5.421,41	3,73%	70,00%	3.794,99	30,00%	1.626,42	100%	5.421,41
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ITENS 01, 02, 03, 08, 11, 16, 17, 17,18, 19, 20	12.787,93	8,79%	60,00%	7.672,76	40,00%	5.115,17	100%	12.787,93
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ITENS 12, 13, 14, 15	4.358,21	3,00%	20,00%	871,64	80,00%	3.486,57	100%	4.358,21
INSTALAÇÕES LÓGICA									
18	INSTALAÇÕES LÓGICA, ITENS 1, 2, 4, 5	8.341,52	5,73%	60,00%	5.004,91	40,00%	3.336,61	100%	8.341,52
19	INSTALAÇÕES LÓGICA, ITENS 3, 6, 7	1.004,00	0,69%	30,00%	301,20	70,00%	702,80	100%	1.004,00
20	INSTALAÇÕES LÓGICA, ITENS 8, 9, 10	2.854,00	1,96%	20,00%	570,80	80,00%	2.283,20	100%	2.854,00
TOTAL GERAL CUSTO		145.471,38	100,00%	39,07%	56.831,40	60,93%	88.639,99	100,00%	145.471,38

TOTAIS COM BDI 24,32 %	180.850,02	100,00%	39,13%	70.760,77	61,03%	110.365,65	100,00%	180.850,02
------------------------	------------	---------	--------	-----------	--------	------------	---------	------------

**ANEXO IV (do termo de referência)**  
**PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

OBRA: REFORMA DO 1º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SUDENE PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE SAÚDE.

**FÓRMULA DO BDI:**

$$\left\{ \left( \frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right\} \times 100$$

- i = taxa de administração central / administração do canteiro
- r = taxa de risco do empreendimento
- f = taxa de custo financeiro do capital de giro
- t = taxa de tributos federais
- s = taxa de tributo municipal – ISS
- c = taxa de despesas de comercialização
- l = lucro ou remuneração líquida da empresa

OBS:

As taxas do numerador incidem sobre os custos diretos

As taxas no denominador incidem sobre o preço da venda (faturamento)

**Cálculo de i – administração Central / canteiro:**

$$I = (DMAC \times FMO \times N / FMAC \times CDTO) \times 100$$

DMAC – Desp. Mensal da administ. Central / canteiro = R\$ 10.000,00 (valor estimado base livro “orçamento na construção civil”, autor Maçahico Tisaka)

FMO – Faturamento mensal da obra =	R\$ 72.735,69
N – Prazo da obra em meses =	2
FMAC – Faturamento mensal de administração central =	R\$ 1.000.000,00
CDTO – Custo direto Total da obra estimado =	R\$ 145.471,38

Meses  
(valor estimado base livro  
“Orçamento na construção civil,  
autor Maçahico Tisaka)

I = 1,00%

**Cálculo de r – taxa de risco do empreendimento**

Estimativa r = 2,0%

Cálculo de f - custo financeiro:

$$f = \left[ (1+i)^{n/30} \times (1+j)^{n/30} \right] - 1 =$$

- i = taxa de inflação média → IGP – M Jan/2013 =
- j = juro mensal de financiamento do capital de giro
- n = número de dias corridos

0,00%
3,00%
30

$$f = \left[ 1,00^1 \times 1,03^1 \right] - 1 = \text{3,00 \%}$$

Cálculo de t – Tributos Federais

Tributos Federais – LUCRO PRESUMIDO

PIS =   
COFINS =

Cálculo de s – Tributo Municipal

Tr – LUCRO PRESUMIDO

ISS  Município de  
Considera-se 50% x 5%

Cálculo de l – Lucro ou remuneração

Estimativa =

## ANEXO II DO EDITAL DECLARAÇÃO DE VISTORIA

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**Pr-e-051/13**

Processo nº 083/2013

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 1.2.5 do Edital, que eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da RG/CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, compareci e vistoriei o local onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Responsável Técnico da empresa

Visto

\_\_\_\_\_  
Servidor lotado na Secretaria de Informática

# ANEXO III DO EDITAL

## MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO PRIMEIRO PAVIMENTO DO EDIFÍCIO DA SUDENE, PARA INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE SAÚDE DO TRT 6ª REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902, neste ato representado pelo Sr. **Diretor Geral, WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ....., CEP: ....., neste ato representada pelo (a) **Sr(a)**. ....., inscrita no CPF/MF sob o nº ....., Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliada na ....., CEP:....., doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

### DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº. **Pr-e-51/13**; na Lei nº 10.520/02, Decretos nºs. 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97, Lei Complementar nº 123/06, IN/MPOG nº. 02/08, Resolução nº 114/10 do CNJ e Resolução nº. 70/10 do CSJT.
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  - a) Constem no **Processo Administrativo TRT nº 083/2013**, conforme especificado nos Anexos;
  - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços reforma no primeiro pavimento do edifício da SUDENE, com a finalidade de instalação do Núcleo de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho para atendimento do público funcional local, com a modernização de seus ambientes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto arquitetônico executivo, especificações técnicas e planilhas orçamentárias elaborados pela Coordenação de Planejamento Físico do **CONTRATANTE**, o Termo de Referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global.

### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I – Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no projeto básico (projetos arquitetônicos e especificações técnicas) e demais elementos que integrem o Edital de Licitação;

II – Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão de obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela **CONTRATADA**, de acordo com a NR 18;

III - Empregar na reforma operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles em que o **CONTRATANTE** identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório.

IV - Manter, no local da obra, um **DIÁRIO DE OCORRÊNCIA**, fornecido pela **CONTRATADA**, destinado exclusivamente às suas anotações e da fiscalização do **CONTRATANTE** sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei, devendo este diário ser entregue à fiscalização no ato do início da obra.

V – Manter no local de execução dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma, bem como manter durante todo o período de execução dos serviços, um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA;

VI - Regularizar toda a documentação necessária para o início da prestação do serviço perante os órgãos competentes, apresentando na primeira etapa do cronograma, para efeito de pagamento, a seguinte documentação:

- a) registro da obra no CREA;
- b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- c) matrícula no INSS

VII - Designar, previamente, o responsável pela execução da obra (durante todo o período de execução dos serviços), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro) devidamente registrado no CREA.

VIII - Somente executar serviços extraordinários e/ou modificar o projeto e as especificações técnicas, quando autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE** através da fiscalização;

IX - Apresentar, à Fiscalização, o alvará da obra emitido pela Prefeitura local e pelos diversos órgãos condicionantes.

X - Entregar a obra completamente limpa, inclusive com o piso sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente e ainda, com os documentos comprobatórios do CND da obra expedido pelo INSS.

XI - Absorver, na execução do contrato, o percentual mínimo de dois por cento de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas e penas alternativas, de acordo com a Resolução nº. 70/10 do CSJT.

XII - Comprovar que os trabalhadores que executam os serviços objeto da presente contratação participaram de capacitação em saúde e segurança do trabalho com ênfase em prevenção de acidentes, com carga horária de, no mínimo, 02 (duas) horas mensais, de acordo com a Resolução nº98/2012, do CSJT .

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Eventuais diferenças nos quantitativos estimados na Planilha Orçamentária, mencionada no Parágrafo Único da Cláusula Segunda deste Contrato, verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que a este título não terá direito a indenização.

**CLÁUSULA QUINTA** - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado.

II - Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

IV - Atestar a Nota Fiscal dos serviços executados, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

V - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

VI - Fornecer todas as informações necessárias à execução da obra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

#### DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

**CLÁUSULA SEXTA** - A prestação da garantia da execução total e do fiel cumprimento do presente contrato, será efetuada na forma do artigo 56 da Lei nº. 8666/93, ressalvada a opção da modalidade de garantia exercida pela **CONTRATADA**, de conformidade com o §1º do artigo 56 da lei supramencionada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** oferecerá, em até 10 (dez) dias úteis após a data da ciência da assinatura do contrato e/ou Termo Aditivo, uma garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, e com validade para todo o período de sua vigência, observando-se o Parágrafo Quinto deste Cláusula, cujo comprovante deverá ser apresentado à Seção de Contratos da Coordenação de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor ou do prazo de vigência do contrato, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia poderá ser utilizada pelo **CONTRATANTE** para cobrir multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** e não recolhidas pela **CONTRATADA**, bem como para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços e decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **CONTRATADA** e, ainda, possíveis indenizações a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conveniência da Administração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO** - O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Fiscal da Obra e Chefia da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conveniência do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A concessão de novo prazo de execução com geração de serviços extras será precedida de Ordem de Serviço, fornecida pelo Fiscal da Obra e Chefia da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, nos moldes da contratação original, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A concessão de novo prazo de execução, devidamente justificado, sem a

geração de serviços extras, dispensará a emissão de nova Ordem de Serviço, constituindo-se em prorrogação do prazo contratual de execução a partir da data final deste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Administração do **CONTRATANTE** deverá realizar os atos conclusivos do processo, a contar do recebimento definitivo do serviço e até o término do prazo de vigência deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato será considerado extinto caso os atos conclusivos do processo sejam finalizados antes do término de seu prazo de vigência.

## **DO PREÇO**

**CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ .....

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, pela Secretaria de Orçamento e Finanças, através de Ordem Bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O gestor do contrato, o Fiscal da Obra e a Chefia da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras atestarão a nota fiscal em até 03 (três) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **CONTRATANTE** reterá automaticamente o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da fatura de prestação de serviços, em atendimento ao § 1º do artigo 219 do Decreto nº 3048/99 de 06.05.99 e ao artigo 1º da Portaria Interministerial nº 5402/99 de 01.07.1999.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No ato do pagamento serão retidos na fonte, além do encargo mencionado no parágrafo anterior, os demais tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (TX/100/365) I= (6/100/365) I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO OITAVO** - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na

fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO NONO - O CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XIII da Cláusula Quarta.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O valor do presente contrato é irrevogável.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As despesas da execução do presente contrato correrão, no presente exercício, na Classificação da Despesa: **3390.39.16** – Manutenção e conservação de bens imóveis; **4490.52.08** – Aparelhos e Utensílios Médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalar; **4490.52.42** – Mobiliário em Geral; **4490.52.34** – Máq., utensílios e equip. diversos do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2013NE000....., datada de ....., no valor de R\$ .....

#### **DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os empregados e prepostos do **CONTRATADO** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Deixando a **CONTRATADA** de entregar documentação exigida para o certame ou apresentado de forma irregular, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ainda, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal comportar-se-á de modo inidôneo, verificado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02 c/c Art. 28 do Decreto nº 5.450/05, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) de forma proporcional à parte inexecutada.

II - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, notadamente quanto aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso anterior deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o

comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Primeiro deste instrumento não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União, e será descredenciado no SICAF, no período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 28 do Dec. 5.450/05 e, subsidiariamente, na lei 8.666/93.

#### **DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Qualquer modificação ou alteração no presente instrumento será formalizado mediante **Termo Aditivo**, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual e obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a proposta de preço e planilha orçamentária apresentadas pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de 2013

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

## ANEXO IV DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO

### D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e-051/13 (Proc. TRT6 nº 083/2013)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA não ter sido condenada (ou seus dirigentes) por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e aos trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nºs 29 e 105.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal, assinatura) \_\_\_\_\_

**OBERSVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.